

EDITAL SECULT 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO MOVIMENTA IMAGENS
PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM - 12ª EDIÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, abre procedimento de chamamento público para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO MOVIMENTA IMAGENS- PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC)**, cujas inscrições pela internet estarão abertas durante **54 (cinquenta e quatro) dias corridos, do dia 02/10/2023 a partir das 09h ao dia 27/11/2023, no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br**. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

1.DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Constitui o objeto deste Edital **premiar até 20 (vinte) fotografias, que poderão ser registradas por meio de celulares ou câmeras profissionais, com técnica livre,** de acordo com a temática sugerida no item 1.3.

1.2. O valor total deste edital é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0006.2140.01500000- código reduzido 1027, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Contagem – FMIC, para a premiação de até 20 (vinte) fotografias a serem avaliadas e classificadas pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP).

1.3. PRÊMIO REVELANDO CONTAGEM 12ª EDIÇÃO – CONTAGEM É DIVERSIDADE!

Contagem é uma cidade diversa, com 8 regionais e mais de 250 bairros e vilas com características e vocações distintas e uma população que supera os 620 mil habitantes. Nestes múltiplos territórios da cidade observa-se uma variedade de pessoas com identidades, habilidades e características únicas, o que torna, justamente, cada indivíduo precioso em sua diferença. Nossa sociedade contemporânea é marcada pela pluralidade de raças e etnias, classes sociais, gênero, idades, corpos, estilos de roupas e de comportamento, crenças, profissões, e outras tantas peculiaridades. Esta edição do

“Prêmio Revelando Contagem” propõe apresentar um panorama de retratos humanos em toda a sua diversidade, imagens da vida na cidade. Um convite à harmonia e ao respeito, valores e ideais essenciais à vida em comunidade.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1 **O montante do edital compreende o valor de R\$40.000,00** (quarenta mil reais) que será distribuído para as seguintes premiações, totalizando os 20 (vinte) prêmios individuais:

I- A foto vencedora receberá **um prêmio no valor bruto de R\$8.500,00** (oito mil e quinhentos reais);

II- A segunda foto colocada receberá **um prêmio no valor bruto de R\$6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais);

III- A terceira foto colocada receberá **um prêmio no valor bruto de R\$4.000,00** (quatro mil reais);

IV- As demais fotos classificadas até a vigésima posição, **serão premiadas cada uma com o valor bruto de R\$1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único- Dos valores brutos acima, antes de ser feito o repasse dos valores, as premiações sofrerão os descontos legais previstos na legislação.

3. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

3.1. Poderão participar do presente edital **as pessoas físicas, acima de 18 anos ou pessoas com 18 anos incompletos, com a autorização expressa e firmada do responsável legal, residentes em Contagem há pelo menos dois anos** e que não se enquadrem nos impedimentos do item 4 do edital.

4. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

4.1. Não poderão ser proponentes (as)/empreendedores (as) dos projetos culturais:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”;

c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro e segundo grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos estes segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

4.2. Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros

da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro e segundo grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.

c) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

5. COMO SE INSCREVER?

5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo site PROSAS: www.prosas.com.br, no qual a pessoa responsável deverá fazer um login, preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição. **Atenção: importante que o (a) responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo (a) responsável na plataforma PROSAS, esta NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.**

5.2. É de inteira responsabilidade pelo (a) responsável o preenchimento e o envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.** Serão inabilitadas as inscrições que constem com formulários que pedem a assinatura do (a) inscrito (a), sem as respectivas assinaturas ou na falta de qualquer outra documentação obrigatória.

5.3. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos

usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

6. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PARA A PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL?

a) Documento legal com foto (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;

b) CPF (frente e verso) - **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente;**

c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos**, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 **e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses**, considerando a data de publicação do edital), em nome do responsável, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais **nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita. Atenção! Para os que não possuem contas em seu nome será ainda aceito como comprovante a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE.**

Em caso do (a) proponente não ter 18 anos completos, o comprovante será em nome do representante legal deste, conforme prevê o artigo 76, parágrafo único da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil).

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida e com aceite de concordância, **convertida nas perguntas disponíveis no site Prosas (Anexo I);**

e) Declaração de que não possui vínculos com o Poder Público Municipal **(Anexo II);**

f) Autorização dos pais ou responsável legal para participação, **caso o (a) autor (a) da foto não tenha 18 anos completos (Anexo III);**

g) Autorização de uso de Imagem (da pessoa constante na foto - objeto da foto) conforme artigo 20, Lei 10.406/2002 (Código Civil), **no caso de fotografias nas quais possam ser identificadas pessoas**, em conformidade com o item 12.9 deste edital **(Anexo IV)**;

h) Cópias dos documentos de identidade valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH (Frente e Verso) e CPF **do autor da foto ou responsável legal, se for o caso, conforme artigo 69, I, da Lei 4.647/13.**

7. DA SELEÇÃO

7.1. As fotografias inscritas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), comissão paritária responsável pela análise de todas as propostas inscritas nos Editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

7.2. As fotos serão selecionadas mediante avaliação dos seguintes critérios:

- a) Originalidade e criatividade;
- a) Pertinência ao tema;
- c) Composição e enquadramento.

7.3. Será aceita para efetivar a inscrição apenas **1 (uma) foto.**

7.4. Esta seleção irá se ater apenas às fotografias, não avaliando a sua autoria. Para isso, no processo de avaliação, a foto receberá um código, ocultando assim o nome do (a) autor (a) e preservando o caráter de **avaliação apenas do objeto artístico.**

7.5. Cada participante **só poderá efetuar uma inscrição. Se for constatada que houve duas inscrições em nome de uma mesma, será considerada apenas a primeira inscrição.**

7.6. Os (as) autores (as) das fotos selecionadas serão comunicados por meio de e-mail, além da publicação no Diário Oficial de Contagem.

7.7. A seleção das 20 (vinte) fotos irão compor a exposição Revelando Contagem – 12ª Edição.

7.8. A CAP reserva-se ao direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não contemplem os critérios de avaliação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCCLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão desclassificadas as fotos que:

- I. Apresentarem rasuras ou defeitos;
- II. Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão e armas) como destaque principal da foto ou como forma de propaganda institucional;
- III. Utilizarem logomarcas governamentais como destaque principal da foto ou, ainda, como forma de propaganda institucional;
- IV. Utilizarem imagens registradas;
- V. Utilizarem imagens que identifiquem órgãos ou ações dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;
- VI. Utilizarem imagens de fotos que já tenham sido expostas, publicadas ou premiadas em outros concursos ou mostras;
- VII. Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digital ou manualmente.

10. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir do encerramento do prazo de inscrição, a CAP terá **o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos projetos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.** Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a lista de habilitados e inabilitados, o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

Segue o cronograma proposto do Edital:

	Período:
Inscrições	De 02/10/2023 a 27/11/2023
Período de Impugnação do Edital	De 10 de outubro a 18 de outubro de 2023
Período de habilitação dos	28 e 29 de novembro de 2023

proponentes (fase eliminatória)	
Resultado dos habilitados e inabilitados	30 de novembro de 2023.
Prazo de análise pela CAP	Até 31 de janeiro de 2024
Resultado preliminar	01 de fevereiro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	de 02 a 05 de fevereiro de 2024
Análise de Recurso	De 06 a 08 de fevereiro de 2024
Resultado Final	09 de fevereiro de 2024

Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP puder ser antecipada ou a necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.

11. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

11.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória, **sem direito a recurso** por se tratar de documentação obrigatória. Os (as) inscritos (as) que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 6 do edital serão desclassificados(as) e não seguirão para avaliação dos projetos pela CAP.

11.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

11.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. Somente o (a) responsável pela inscrição poderá encaminhar o pedido de recurso. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os critérios de avaliação passíveis de questionamento. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

11.4. A CAP terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao (à) recorrente

sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

11.5. Aos (às) inscritos (as) que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da proposta, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. Findo este prazo a SECULT não irá repassar aos (às) inscritos (as) a análise das propostas.

12. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

12.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um termo de premiação entre o (a) premiado (a) e a SECULT.

12.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o termo de premiação. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

12.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, o (a) premiado (a), pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito **ou positiva com efeito de negativa**, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, comprovante de conta bancária em nome do (a) premiado (a) (por se tratar de um prêmio não há a necessidade de abertura de conta específica), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, comprovante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ). É muito importante que ao inscrever a sua proposta, o (a) responsável pela inscrição já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas. **Em caso do (a) premiado (a) não ter 18 anos completos, as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, deverão ser apresentadas do representante legal, conforme prevê os artigos 1.634, VII, artigo 1.690 e artigo 1.747, I, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).**

12.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

12.5. Todos os premiados (as) deverão participar de AGENDA DE TREINAMENTO a ser realizada pela SECULT como condição para a entrega posterior dos relatórios.

13. DA REPRODUÇÃO DAS IMAGENS

13.1. Os (as) premiados (as) autorizam a SECULT a divulgar as fotografias selecionadas, bem como o nome do (a) autor (a) da imagem para exposições, matérias de jornal e televisão, confecção de painéis, podendo também ser utilizadas em materiais de divulgação (convites, folders, filipetas) a fim de dar publicidade aos (às) selecionados (as) do edital, sem a comercialização das imagens.

13.2. A utilização da imagem e nome do (a) autor (a) será permitida para fins institucionais, de exposição, jornalísticos, históricos, educacionais, informativos e sociais, inclusive em redes sociais, de maneira gratuita, não onerosa.

13.3. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do (a) participante a veracidade das informações por ele (a) prestadas no ato da inscrição e a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal nº 9.610/98), no que se refere à documentação enviada.

14. QUAIS AS RESPONSABILIDADES DA SECULT?

14.2. Divulgar amplamente as ações e os (as) artistas selecionados (a) neste edital.

14.2. Informar e acompanhar o cronograma de ações para as Secretarias e demais órgãos.

14.3. Efetuar o repasse do valor líquido (descontados os impostos) dos prêmios individuais, após formalizado o termo de premiação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). **O edital ficará aberto por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as inscrições.**

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.

15.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. O (a) inscrito (a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

15.7. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital;

15.8. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

15.9. As fotografias nas quais possam ser identificadas pessoas serão de inteira responsabilidade dos (as) seus (suas) autores (as), cabendo a estes (as) providenciar autorização para uso da imagem, conforme **Anexo IV** deste Edital.

15.10. A SECULT não se responsabiliza, em hipótese alguma, por problemas técnicos dos acessos individuais para envio das propostas.

15.11. A SECULT se exime de toda a responsabilidade sobre o uso das fotografias por terceiros, por meio da internet ou qualquer outro meio de divulgação.

15.12. A SECULT reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos (às) participantes ou seus responsáveis legais, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos

créditos, na forma da Lei Federal de Direitos Autorais 9.610/98, conforme seus artigos 29 e 79, parágrafos 1º e 2º.

15.13. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão solucionados pela SECULT por meio do e-mail institucional fomento@contagem.mg.gov.br em até três dias úteis antes do encerramento do edital. Findo este prazo a SECULT não irá responder as dúvidas que chegarem fora do prazo. Não serão respondidos pedidos de informações efetuados por telefone. Não serão fornecidas informações pelo telefone.

15.14. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Edital, inclusive aqueles que referem à permissão de uso do nome e das imagens das fotografias.

15.15. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição de inexistência de vínculo;

Anexo III– Autorização pelo responsável para participação de pessoas que não tenham 18 anos completos;

Anexo IV – Termo de autorização do uso de imagem;

Anexo V- Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI- Conferência da documentação.

Contagem, 09 de outubro de 2023

José Ramoniele Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMIC SECULT 003/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, abre procedimento de chamamento público para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO MOVIMENTA GALERIAS – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC)**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas durante **54 (cinquenta e quatro) dias corridos, do dia 02 de outubro de 2023 a partir das 09h ao dia 27 de novembro de 2023, no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br**. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações na Lei 4.935/2018.

1. DO QUE TRATA O EDITAL?

1.1. Constitui objeto deste edital premiar até 10 (dez) propostas expositivas individuais e/ou coletivas de artistas visuais ou produtores culturais de Contagem para ocuparem as galerias do Centro Cultural de Contagem, Galeria da Casa da Cultura Nair Mendes Moreira – Museu Histórico de Contagem e Casarão do Parque Gentil Diniz

1.2. Cada exposição terá duração de 2 (dois) meses e fará parte do calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2024. As mostras ocorrerão entre os meses de fevereiro e dezembro.

1.3. O presente edital tem por objetivos:

- a) Promover a fruição artística de bens culturais nos espaços administrados pelo Poder Público;
- b) Premiar os (as) artistas que desenvolvem trabalhos de artes visuais e produtores (as) culturais que promovam mostras artísticas;
- c) Preservar, valorizar, reconhecer, fortalecer e incentivar as manifestações artísticas relacionadas às artes visuais em espaços públicos do município;
- d) Incentivar a formação de público nos espaços culturais e promover a integração do artista, o público e o Poder Público para a potencialização da cadeia produtiva cultural de Contagem.

1.4. A proposta inscrita no presente edital não poderá ser submetida aos demais editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Contagem. Caso seja

constatada a inscrição nos demais editais, ela será considerada inabilitada, ainda que apresentada por pessoa diferente do presente edital.

1.4.1 – É vedada a inscrição de projeto já aprovado em quaisquer editais oriundos da Política de Fomento à Cultura da Secult, publicados em qualquer anterior a este edital.

Parágrafo único: Entende-se como mesmo projeto aquele que, ainda que com título diferente, contenha objeto idêntico ao de proposta já contemplada.

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1.24.2.13.392.0006.2140.33503100.0100 código reduzido 1120, com recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Contagem.

2.2. A premiação individual compreende o **valor bruto** de R\$6.000,00 (seis mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação e que variam conforme pessoa física ou pessoa jurídica. Serão concedidas até 10(dez) premiações que irão compor o calendário de exposições dos referidos espaços elencados no item 1.1 entre os meses março e novembro de 2024

3. QUEM PODE CONCORRER AO EDITAL?

3.1. Podem participar do processo de seleção, artistas visuais ou produtores (as) culturais acima de 18 anos, com atuação comprovada no segmento, residentes em Contagem há, pelo menos, dois anos. A comprovação da experiência no setor se dará por meio de portfólio (fotos, matérias de jornais, certificados, declarações, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais) que serão anexados ao processo de inscrição.

3.2. A proposta **poderá ser apresentada tanto por pessoa física, individualmente ou coletivamente, sem a necessidade de constituição de pessoa jurídica, quanto por pessoas jurídicas de natureza cultural sem finalidade lucrativa e ainda formalizadas como Microempreendedor Individual (MEI). Cada pessoa (seja pessoa física ou jurídica) somente poderá apresentar uma única proposta. Se for constatada duas inscrições de uma mesma pessoa será considerada apenas a primeira inscrição efetivada.**

3.3. Para os coletivos não formalizados, será necessário apresentar uma carta de anuência dos (as) demais participantes, concordando que uma pessoa física seja o representante da proposta coletiva (Anexo III). O (a) artista representante legal deve ser residente em Contagem há, pelo menos, dois anos, conforme prevê a legislação 4.647/2013.

3.4. Artistas de outros municípios podem participar da proposta **apenas como artistas convidados (as), mas não como responsáveis pela inscrição.** Neste caso o (a) inscrito (a) deverá ser um produtor cultural ou artista com experiência

comprovada residente em Contagem e apresentar toda a documentação necessária conforme o item 6 deste edital.

4. QUEM NÃO PODE CONCORRER AO EDITAL?

4.1. Não poderão ser proponentes (as)/empreendedores (as) dos projetos culturais:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”;

c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

Parágrafo único – Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena de, no mínimo, 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

4.2. Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;

b) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores

públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

c) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único – Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena de, no mínimo, 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

5. COMO SE INSCREVER?

5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela plataforma Prosas: <https://prosas.com.br> na qual o (a) artista deverá fazer um login, preencher e anexar todos os documentos solicitados no presente edital. **Atenção: é importante que o responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo(a) responsável na plataforma Prosas, esta NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.** Serão inabilitadas as inscrições que constem com formulários que pedem a assinatura do (a) responsável, sem as respectivas assinaturas ou na falta de qualquer outra documentação obrigatória.

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta é composta de imagens e textos, dispostos em um documento único no formato PDF contendo de 10 a 20 páginas.

5.2.2. Das Imagens: O (a) artista ou produtor (a) cultural, deverá apresentar no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) imagens se a exposição for individual. Caso a exposição seja coletiva, deve ser apresentada ao menos uma imagem do trabalho de cada artista.

5.2.3. Dos Textos

Junto com as imagens, deverão ser apresentados três textos, a saber:

1. Texto conceitual: O texto conceitual pretende apresentar as ideias que foram determinantes para a criação da mostra, de forma a facilitar o seu entendimento, opção temática, formal e técnica.
2. Texto descritivo das obras e da montagem da exposição: O texto descritivo deve constar informações técnicas, a exemplo do título de cada obra, quantidade de trabalhos, suas dimensões, a técnica utilizada e o ano de produção. As informações sobre aspectos técnicos que envolvam a montagem da exposição, tais como a utilização de mobiliários, equipamentos, materiais não convencionais ou específicos para a montagem.
3. Texto sobre os materiais e estratégias de divulgação: Informações contendo todas as estratégias para promover a visita da mostra e atividades que serão desenvolvidas junto à exposição, além da relação de materiais de divulgação ou de apoio ao visitante, como banner, folder, panfleto, cards entre outros.

5.2.4. Do Portfólio

O portfólio deverá ser apresentado **em um documento no formato PDF** contendo todas as informações de texto e imagens referentes a trajetória artística do (a) artista.

Um portfólio é composto de informações de currículo, tais como formação e participações profissionais, além das comprovações por meio de impressos de mostras, salões, feiras, matérias em jornais físicos ou virtuais, catálogos entre outras.

5.2.4.1. Caso o (a) inscrito (a) não seja o próprio artista, este deve apresentar além das informações do (a) artista ou coletivo de artistas, descritas nos itens 5.2.3 e 5.2.4, as suas próprias comprovações de produção cultural também por meio de portfólio em documento único no formato PDF.

5.2.5. No ato da inscrição o (a) artista deverá indicar obrigatoriamente um dos espaços descritos no item 1.1 a que se destina a proposta de exposição. Cada proposta deverá considerar as características de cada espaço, buscando o local que mais dialogue com a proposta. As propostas concorrerão entre si de acordo com o espaço escolhido. **Caso exista um número insuficiente de propostas para um determinado espaço, as propostas que ficaram excedentes podem ser convidadas para ocupar um outro local fazendo os ajustes necessários.**

5.2.6. É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. **Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.** É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

5.2.7. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como

problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.2.8. Caso o espaço escolhido pelo artista tenha algum impeditivo de receber a exposição, por obras de manutenção ou outro motivo administrativo, a Secult vai disponibilizar outro local em comum acordo com o artista.

6.QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS (AS) INSCRITOS (AS) PARA ENVIO DO PROJETO? (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

6.1. No caso de pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;

b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente;

c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos, dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do (a) responsável** podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do proponente. **Atenção!** Para os que não possuem contas em seu nome será ainda aceito como comprovante a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o (a) responsável é eleitor (a) em Contagem;

d) No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura de todos (as) os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (Anexo III).

6.2. No caso de pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:

a) Estatuto social autenticado;

b) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses**, considerando a data de publicação do edital);

c) Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório;

d) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal;

e) CPF (frente e verso) do representante legal – **Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.**

f) Comprovante da sede da entidade em Contagem **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há pelo menos, dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)** em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do (a) representante legal ou da entidade.

6.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

a) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses**, considerando a data de publicação do edital);

b) Certificado para funcionamento do CNPJ cadastrado como MEI no município de Contagem há, pelo menos, dois anos;

c) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do (a) representante legal;

d) CPF (frente e verso) do representante legal – Caso o número já conste no documento de identidade do (a) representante legal não é necessário anexar novamente;

e) Comprovante da sede da entidade em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há, pelo menos, dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital)** do (a) representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do (a) representante legal ou da entidade.

7. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA PROPOSTA?

7.1. Para efeito de pontuação e classificação para a avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação e coerência da proposta	Serão avaliadas as imagens apresentadas (30 pt), o texto conceitual (20pt) e texto descritivo. (10pt)	60
Portfólio e experiência artística	Comprovações de currículo do (a) proponente e do/da (s) artista (s)	30

	convidado/a (s).	
Proposta de comunicação e divulgação.	Texto sobre os materiais e atividades de divulgação da mostra.	10

Total= 100 pontos

8. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir do encerramento do prazo de inscrição, a CAP terá **o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos (as) inscritos (as).** Caso haja **excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de até 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.** Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a lista de inscrições habilitadas e inhabilitadas, o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos (as) contemplados (as).

Segue o cronograma proposto do Edital:

Período de inscrições	02 de outubro a 27 de novembro de 2023
Período de Impugnação do Edital	10 de outubro a 18 de outubro de 2023
Período de habilitação dos proponentes (Fase eliminatória)	28 e 29 de novembro de 2023
Resultado das propostas habilitadas e inhabilitadas	30 de novembro de 2023
Prazo de análise dos projetos pela CAP:	até 31 de janeiro 2024
Resultado preliminar:	01 de fevereiro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar:	02 a 05 de fevereiro de 2024
Análise dos recursos pela CAP	06 a 08 de fevereiro de 2024
Resultado Final:	09 de fevereiro de 2024

Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP puder ser antecipada ou a necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.

9. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

9.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória, **sem direito a recurso por se tratar de documentação obrigatória**. Os (as) inscritos (as) que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 6 do edital serão desclassificados(as) e não seguirão para avaliação dos projetos pela CAP.

9.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. **Somente o (a) responsável pela inscrição poderá encaminhar o pedido de recurso**. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os critérios de avaliação passíveis de questionamento. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

9.4. A CAP terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao (à) recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

9.5. Aos (às) inscritos (as) que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da proposta, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. **Findo este prazo a SECULT não repassará aos (às) inscritos (as) a análise das propostas.**

10. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

10.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) premiado (a) e a SECULT.

10.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

10.3. Em momento prévio à assinatura do contrato, o (a) premiado (a), pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, comprovante de conta bancária em nome do (a) premiado (a) (por se tratar de um prêmio não há a necessidade de abertura de conta específica), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, comprovante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ). **É muito importante que ao inscrever a sua proposta, o (a) responsável pela inscrição já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas.**

10.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

11. QUAIS AS RESPONSABILIDADES DOS (AS) SELECIONADOS (AS)?

11.1. As propostas selecionadas serão realizadas nos locais definido no item 1.1 deste edital bem como em conformidade com as informações disponíveis sobre a exposição e, por fim, conforme disponibilidade dos espaços no período de julho a dezembro.

11.2. Após a liberação do espaço, a assinatura do termo de compromisso e o repasse do valor do prêmio e acordado os devidos prazos das exposições, os (as) artistas selecionados (as) terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes da data oficial de abertura da exposição para realizar a montagem da mesma, respeitando o cronograma das mostras conforme item 1.2.

11.3. O (a) artista deverá cumprir na íntegra a proposta apresentada, **sendo de sua responsabilidade o transporte das obras, a montagem da mostra, a impressão de etiquetas de identificação, materiais de apoio como panfletos ou outro informativo da exposição.**

11.4. Para a realização de eventos durante o período de exposição, **tais como abertura da exposição, palestras, bate papos, encontros, todos os custos destas atividades com lanche ou outros gastos, serão de responsabilidade do (a) premiado (a).** Caso tais eventos não tenham sido previstos na proposta, a

SECULT deve ser contatada para que seja avaliada a possibilidade ou não de permissão para a atividade em questão.

11.5. Os (as) selecionados (as) no presente edital autorizam a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados de caráter institucional pela SECULT, assim como a gravação nestas mídias durante todo o período em que a mostra permanecer em cartaz.

11.6. O (a) artista selecionado (a) é o (a) responsável exclusivo pela contratação de mão de obra ou serviços para a montagem, transporte e manuseio das obras, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade, durante a execução de sua proposta.

11.7. A SECULT não se responsabiliza pelo transporte, montagem, desmontagem, guarda de objetos utilizados na montagem da exposição, e ainda, por equipamentos ou objetos utilizados durante o período da mostra, sendo de única e exclusiva responsabilidade do (a) artista selecionado (a).

11.8. Aos (às) premiados (as), pede-se a doação, em caráter irrevogável, de uma das obras que ficarão expostas para integrar a exposição permanente dos equipamentos culturais da SECULT.

12. QUAIS AS RESPONSABILIDADES DA SECULT?

12.1. Divulgar amplamente as ações e os (as) artistas selecionados (as) por meio deste edital e facilitar o processo de formação e capacitação para envio das propostas.

12.2. Manter a montagem tal qual a pessoa inscrita pretende organizar. Avisar ao (à) artista selecionado (a) caso haja alguma ocorrência mudar o formato ou integridade de suas obras, bem como agendar e acompanhar grupos de visitantes.

12.3. Realizar o pagamento do prêmio, após cumprido os ritos de formalização do apoio;

12.4. Elaborar o calendário das Mostras e coordenar as montagens das exposições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato da inscrição implica ainda na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital e o (a) artista inscrito (a), cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre artes, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos (as) colaboradores (as) e coautores (as).

13.2. Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas **não poderão violar direitos de terceiros**, especialmente de propriedade intelectual.

13.3. A íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no site Prosas: <https://prosas.com.br> e publicado no Diário Oficial de Contagem. Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br **em até três dias úteis antes do encerramento do edital. Findo este prazo a SECULT não responderá as dúvidas que chegarem fora do prazo.** Não serão respondidos pedidos de informações efetuados por telefone.

13.4. Nenhuma indenização será devida ao (à) artista pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

13.5. É de responsabilidade dos (as) artistas acompanharem todas as etapas de seleção pelos meios de divulgação informados pela SECULT referente ao Edital.

13.6. O (a) premiado (a) que não realizar a exposição proposta ficará sujeito (a) ao pagamento do valor do respectivo recurso, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no Município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

13.7. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão analisados pela SECULT, com fundamento na legislação pertinente vigente.

13.8. A SECULT reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos (as) concorrentes.

13.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.prosas.com.br:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Vínculo;

c) Anexo III – Carta de anuência – Coletivos não constituídos formalmente.

Contagem, 09 de outubro de 2023

José Ramoniele Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023/SECULT MOVIMENTA MICROPROJETOS CULTURAIS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL MOVIMENTA MICROPROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC,) cujas inscrições pela internet estarão abertas durante 54 dias corridos (Cinquenta e quatro), começando no dia 02 de outubro de 2023 a partir das 09h e finalizando no dia 27 de novembro de 2023, no horário-limite de 18h por meio do site www.prosas.com.br.

Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Este edital tem por objetivo **fomentar atividades artístico-culturais de baixo orçamento, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais)** apresentados por artistas, agentes culturais, trabalhadores (as) da cultura, técnicos (as), pesquisadores (as) das artes, educadores das artes, produtores e gestores culturais, representantes e coletivos de instituições culturais do município de Contagem, que valorizem as mais diversas expressões artísticas e culturais e que contribuam para promover o desenvolvimento cultural de todas as oito regionais do município.

1.2. Fica determinado o funcionamento, junto à SECULT, da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, que será responsável pela análise de todos os projetos inscritos, conforme atribuições do artigo 68 e seguintes da Lei Municipal nº 4.647/13. A CAP é uma comissão paritária integrada por 3 (três) representantes do setor cultural e o mesmo número de suplentes e 3 (três) representantes da Administração Municipal e o mesmo número de suplentes.

1.3. A inscrição será realizada **unicamente pela internet** por meio do site www.prosas.com.br.

O (a) proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor (a), criar login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

A SECULT empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos com disponibilidade com computadores com acesso à internet, distribuídos pelas regionais para facilitar o processo de inscrição, bem como realizará cursos de capacitação para auxiliar as pessoas interessadas para encaminhar as suas propostas.

1.4. O valor total deste edital é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), por meio da dotação orçamentária nº **13.392.0006.2140.01500000 – Código reduzido 1027. com recursos do fundo Municipal de Incentivo à cultura de contagem**

Havendo possibilidade financeira esse recurso poderá ser suplementado.

1.5. Parágrafo único: Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto. Mesmo que possa se inscrever como pessoa física (CPF) e, simultaneamente, como pessoa jurídica (MEI ou outro CNPJ de pessoa jurídica de natureza cultural); o (a) proponente deverá optar, no momento da inscrição, de qual forma pretende se inscrever. Somente pessoas acima de 18 anos poderão se inscrever. Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira proposta inscrita.

2. EM QUAIS CATEGORIAS POSSO INSCREVER?

- a) Artes visuais e design;
- b) Artesanato;
- c) Arte de rua, grafite e demais culturas urbanas;
- d) Artes Integradas;
- e) Audiovisual;
- f) Circo;
- g) Cultura Alimentar, propostas que estejam relacionadas com a culinária local e que expressem a identidade dos povos e grupos sociais de Contagem, bem como os saberes e fazeres dos mestres e mestras das diferentes comunidades, que acessem a memória afetiva, os significados simbólicos e as práticas relacionadas às culturas alimentares do município;
- h) Cursos destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área artístico-cultural;
- i) Dança;
- j) Fotografia;
- k) Literatura;
- l) Manifestações, saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais;
- m) Moda;
- n) Música;
- o) Novas mídias, rádio, podcast e jogos eletrônicos
- p) Performance e expressões artísticas híbridas ou envolvendo mais de uma área;
- q) Pesquisas artísticas e culturais;
- r) Saraus, slam e batalhas de rimas;
- s) Teatro.

3. O QUE É A CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL QUE PRECISA CONSTAR EM TODOS OS PROJETOS?

A contrapartida sociocultural exigida é uma ação a ser desenvolvida pelo (a) responsável do projeto cultural, como um retorno social ao aporte recebido, relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, prevista no artigo 66, inciso V, da Lei 4.647/2013. **A contrapartida se refere a uma ação obrigatória em todos os projetos contemplados por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; sem ônus para a SECULT.** É importante pontuar que se trata de uma ação que tem por objetivo fortalecer a articulação do projeto com a comunidade, ou seja, a contrapartida não pretende ser um benefício de uma ação voltada para o Poder Público, mas se trata de um compromisso de retorno social, uma vez que as ações do projeto serão realizadas por meio de recursos públicos. Alguns exemplos de contrapartida que podemos elencar: realização de oficinas artísticas em escolas e espaços comunitários, palestras, distribuição de produtos como livros, catálogos, realização de apresentações artísticas em localidades onde a oferta de ações culturais é reduzida ou mesmo inexistente. **Caso o (a) proponente tenha seu projeto aprovado neste edital, a SECULT poderá sugerir e ou orientar para a realização efetiva da contrapartida, ou seja, ela poderá ser readequada no momento de formalização do contrato de apoio, acordada antecipadamente com o (a) proponente.**

4. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Poderão concorrer pessoas físicas acima de 18 anos e pessoas jurídicas (entidades culturais sem finalidade lucrativa e Microempreendedor Cultural – MEI), que sejam artistas, agentes culturais, produtores (a) e gestores (a) culturais, pesquisadores (as) das artes, educadores das artes, técnicos (as), trabalhadores (as) da cultura, além dos coletivos e grupos culturais, espaços e entidades de natureza cultural, sem finalidade lucrativa, constituídos formalmente, residentes/domiciliados ou sediados no município de **Contagem há, pelo menos, dois anos, com atuação mínima de dois anos na área artística e cultural comprovada por meio de portfólio** (matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais) que serão anexados ao processo de inscrição.

5. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

5.1. Não poderão ser proponentes (as)/empreendedores (as) dos projetos culturais:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;
- b) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”;
- c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.
- d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único – Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena de, no mínimo, 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

5.2. Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

- a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;
- b) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.
- c) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único – Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena de, no mínimo, 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

6. QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS E QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA FAZER A INSCRIÇÃO? (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas acima de 18 anos, coletivos não constituídos formalmente representados por uma pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) e as entidades de natureza cultural sem finalidade lucrativa. Para efeitos da restrição deste artigo, são consideradas como mesmo(a) proponentes as pessoas físicas que sejam sócias ou coligadas, que apresentem projetos culturais cujo objeto seja executado por um mesmo grupo ou a maioria dos seus membros. Para realizar a inscrição do projeto, será necessário anexar os seguintes **documentos digitalizados** do (a) proponente:

6.1. No caso de proponente pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física, conforme artigo 69 da Lei 4.647/2013;

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH;
- b) CPF (frente e verso) -- **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente;**
- c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro comprovante datado há, pelo menos, dois anos,** conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 **e o outro comprovante com data recente (menos de três meses,** considerando a data de publicação do edital), **em nome do (a) proponente,** podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do proponente;

Atenção! Para os (as) proponentes que não tenham comprovantes em seu nome será ainda aceita a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.

- d) No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação acima, será necessário anexar uma carta de anuência com a assinatura de **todos** os membros do coletivo dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).

6.2. No caso de proponente pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos conforme artigo 69 da Lei 4.647/2013;

- a) Estatuto social autenticado;
- b) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**);
- c) Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório;
- d) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal;
- e) CPF (frente e verso) do representante legal – **Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente;**
- f) Comprovante da sede da entidade em Contagem **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há, pelo menos, dois anos,** conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 **e o outro comprovante com data recente (menos de três meses,** considerando a data de publicação do edital) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do (a) representante legal ou da entidade.

6.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 69 da Lei 4.647/2013;

- a) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**);
- b) Certificado para funcionamento do CNPJ **cadastrado como MEI no município de Contagem há, pelo menos, dois anos;**
- c) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal;
- d) CPF (frente e verso) do (a) representante legal – **Caso o número já conste no documento de identidade do (a) representante legal não é necessário anexar novamente;**
- e) Comprovante da sede da entidade em Contagem, **sendo necessário dois comprovantes: o primeiro datado há, pelo menos, dois anos,** conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 **e o segundo comprovante com data recente (menos de três meses,** considerando a data de publicação do edital) **em nome do (a) representante legal**, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do (a) representante legal ou da entidade.

7. COMO SE INSCREVER?

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as

orientações de preenchimento e de envio dos anexos. **Atenção: é importante que o (a) proponente clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a proposta para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a proposta para submissão, o proponente poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso o projeto seja mantido como “RASCUNHO” pelo (a) proponente na plataforma PROSAS, este NÃO SERÁ CONSIDERADO INSCRITO no Edital. Além disso, o (a) proponente não poderá inscrever o mesmo projeto inscrito neste edital nos demais editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, ou seja, a mesma proposta não poderá ser inscrita nos demais editais do FMIC a serem publicados em 2023.**

É importante que, antes de confirmar o envio do projeto, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos.

7.2. É de inteira responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do formulário, da planilha orçamentária, dos demais anexos, bem como do envio dos documentos referentes à documentação cadastral e à documentação específica do projeto, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a proposta. **Após a inscrição do projeto e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

7.3. Os projetos deverão anexar o **currículo resumido de todos os principais profissionais envolvidos na ficha técnica** do projeto e deverão anexar, **no mínimo, uma comprovação e, no máximo, até três comprovações de cada currículo de todos os profissionais e do (a) proponentes no mínimo três comprovações e no máximo 10** (podendo ser peças gráficas de materiais de trabalhos que o profissional participou, matérias de jornais com o seu nome, prints de informações nas redes sociais) e deve ter a concordância expressa dos (as) profissionais em participarem do projeto, conforme **Anexo III**.

7.4. **A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.**

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE – INCLUSÃO OBRIGATÓRIA EM TODOS OS PROJETOS

A fim de atender aos critérios de acessibilidade dos editais de fomento, **TODAS AS PROPOSTAS** deverão incluir nas suas ações, ao menos, uma medida de acessibilidade. A medida de

acessibilidade visa garantir a inclusão como público de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos trabalhos artísticos. Trata-se, portanto, de inclusão de públicos geralmente não contemplados nas atividades artísticas e, portanto, é uma medida obrigatória e o (a) proponente poderá escolher a medida de acessibilidade que tenha maior afinidade com a natureza do seu projeto. Alguns exemplos de medidas de acessibilidade: realização de atividades em locais com rampa de acesso e lugares reservados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, apresentação artística, seminário, palestra e outras ações com tradução simultânea em Libras-Língua Brasileira de Sinais, produção de catálogos e livros com tradução em Braille para os deficientes visuais, atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pessoas atendidas pela saúde mental, ou, ainda, audiodescrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais. **O custo com a realização dessa medida precisa constar na planilha orçamentária do projeto.** Caso o (a) proponente tenha o projeto aprovado e haja a necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a SECULT poderá sugerir e orientar ao responsável a readequação da ação de acessibilidade.

9. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DO PROJETO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos para as propostas. Os projetos serão divididos entre os membros da CAP que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Apresentação, Justificativa e Objetivos	Descrição de maneira objetiva sobre o que pretende desenvolver, argumentos que fundamentam os motivos de efetivação do projeto, com objetivos coerentes do que se pretende efetivar.	25 pontos
Proposta que apresente: a) objetividade; b) suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado o que se pretende realizar.		
Distribuição da pontuação		

Não atende ao critério	0 pts
Atende parcialmente ao critério	01 a 10 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	11 a 20 pts
Atende plenamente ao critério	21 a 25 pts

Exemplaridade	Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, bem como pelo conjunto de atributos técnicos capazes de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico- cultural.	15 pontos
Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município de Contagem.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pt
Atende parcialmente ao critério		01 a 05 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		06 a 10 pts
Atende plenamente ao critério		11 a 15 pts
Comunicação do projeto	Detalhamento e coerência do plano de divulgação do projeto, conforme a sua natureza, entendendo não apenas a comunicação realizada por meio de mídia paga, mas as estratégias para se fazer dar visibilidade ao trabalho para o público prioritário do projeto, bem como para a população em geral.	05 pontos
Qualidade e suficiência das seguintes informações:		
a) detalhamento do plano de comunicação e divulgação do projeto;		
b) coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto;		
c) estratégias para alcançar o público prioritário.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pt

Atende parcialmente ao critério	01 a 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	03 a 04 pts
Atende plenamente ao critério	05 pts

Ficha técnica do projeto	Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. Suficiência dos currículos e comprovantes de experiência (clipping), face à planilha de custos e às estratégias de desenvolvimento e realização do projeto	20 pontos
Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional do(a) proponente e a proposta apresentada.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende parcialmente ao critério		01 a 10 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		11 a 15 pts
Atende plenamente ao critério		16 a 20 pts
Planilha financeira	Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações. Compatibilidade dos valores solicitados com os preços praticados no mercado, de modo que os itens orçados (serviços, materiais, insumos) não estejam com valores genéricos além ou aquém dos valores atuais de mercado.	15 pontos
Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações.		
Compatibilidade dos valores solicitados com o objeto proposto, bem como com os preços praticados no mercado.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pt
Atende parcialmente ao critério		01 a 05 pts

Atende satisfatoriamente ao critério	06 a 10 pts
Atende plenamente ao critério	11 a 15 pts

Cronograma de execução do projeto	Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos e as estratégias do projeto.	05 pontos
--	--	------------------

O cronograma precisa apresentar, de forma objetiva, o que pretende desenvolver e em quais prazos, lembrando do período máximo de 12 meses para efetivação das ações.

Distribuição da pontuação

Não atende ao critério	0 pt
Atende parcialmente ao critério	01 a 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	03 a 04 pts
Atende plenamente ao critério	05 pts

Medidas de acessibilidade	Capacidade de o projeto prover acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida.	05 pontos
----------------------------------	--	------------------

Nas ações do projeto apresentar como serão abrangidos o público que precisa de algum recurso especial para acompanhar as atividades e como tais recursos serão fornecidos.

Distribuição da pontuação

Não atende ao critério	0 pt
Atende parcialmente ao critério	01 a 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	03 a 04 pts
Atende plenamente ao critério	05 pts

Protagonismo	Projetos que tenham como proponentes as mulheres, pessoas com deficiência (PcD), negros, indígenas, ciganos, quilombolas ou pertencentes a	05 pontos
---------------------	---	------------------

	alguma outra reconhecida comunidade tradicional, com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição.	
Proponentes que se enquadrem nos quesitos com baixo índice de aprovação nos mecanismos de fomento. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição, sendo que, no caso de pessoas jurídicas, a análise será realizada com base nas informações autodeclaradas para o representante legal cadastrado no ato da Inscrição.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende plenamente ao critério		05 pts
Público prioritário dos projetos	Projetos que tenham como público prioritário mulheres, negros, melhor idade, pessoa com deficiência (PCD), indígenas, ciganos e outras reconhecidas comunidades tradicionais e público LGBTIQA+, com base nas informações prestadas no formulário no campo público prioritário.	05 pontos
O projeto precisa definir quem serão os públicos prioritários do projeto, definindo perfil, faixa etária, classe social.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pt
Atende parcialmente ao critério		01 a 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		03 a 04 pts
Atende plenamente ao critério		05 pts

TOTAL:
100 pontos

9.2 Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos serão considerados desclassificados.

10. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir da data da publicação final dos projetos habilitados/inabilitados, a CAP terá o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos projetos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de até 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.** Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a listagem dos habilitados e inabilitados (etapa eliminatória), o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos (as) contemplados (as).

O Cronograma proposto do Edital é:

ETAPA	Período:
Inscrições	02 de outubro a 27 de novembro de 2023
Período de impugnação do edital	10 a 18 de outubro de 2023
Período de habilitação dos proponentes (eliminatória)	28 e 29 de novembro de 2023
Resultado dos habilitados e inabilitados	30 de novembro de 2023
Prazo de análise pela CAP	Até 31 de janeiro 2024
Resultado preliminar	01 de fevereiro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	02 a 05 de fevereiro de 2024
Análise dos recursos pela CAP	06 a 08 de fevereiro de 2024
Resultado Final	09 de fevereiro de 2024

Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP puder ser antecipada ou a necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.

11. NÃO FUI CONTEMPLADO(A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

11.1. A fase de habilitação (conferência da documentação do proponente) é eliminatória sem direito a recurso por se tratar de documentação obrigatória. Os (as) proponentes **que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 6 do edital serão inabilitados e as propostas não seguirão para avaliação pela CAP serão desclassificados(as) e não seguirão para avaliação dos projetos pela CAP.**

11.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

11.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) proponente responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.** Somente o (a) responsável pelo projeto poderá encaminhar o pedido de recurso. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os

critérios de avaliação passíveis de questionamento. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

11.4. A CAP terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

11.5. Aos (às) proponentes que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação do projeto, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. **Findo este prazo a SECULT não repassará aos (às) proponentes as análises das propostas.**

12. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

12.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) proponente e a SECULT.

12.2. O proponente terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) proponente classificado (a), conforme ordem de pontuação.

12.3. Em momento prévio à assinatura do contrato e quando demandado pela SECULT, o (a) proponente, pessoa física **ou** jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente de livre escolha do (a) proponente, inclusive em bancos virtuais, , cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, comprovante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ), além do projeto aprovado e da planilha aprovada ou readequada, se for o caso. É muito importante que ao inscrever o seu projeto, o (a) proponente já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas.

12.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única. O (a) proponente deverá realizar a abertura de conta-corrente para movimentação financeira exclusiva dos recursos do projeto. A abertura da conta bancária na qual serão liberados os recursos financeiros do projeto é de total responsabilidade do (a) proponente e a conta somente poderá ser aberta após a assinatura do contrato.

12.5. O (a) proponente terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato, para informar ao setor financeiro da SECULT os dados da conta-corrente aberta. O (a) proponente que não apresentar os dados da conta bancária até a data estabelecida será desclassificado, ensejando a convocação de um novo (a) proponente classificado (a).

12.6. Toda a transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto cultural será feita por meio da conta bancária vinculada, aberta pelo (a) proponente especialmente para os fins previstos neste Edital.

12.7. Em caso de ações em espaço público, para os projetos aprovados e no momento de assinatura do contrato, será necessário encaminhar uma carta de anuência do órgão responsável pelo espaço informando que tem concordância com a realização da proposta. **A carta de anuência não será necessária no momento de inscrição do projeto, apenas na etapa de formalização do apoio.**

13. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

13.1. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

13.2. Os (as) proponentes receberão, após a formalização do apoio, o manual para aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

13.3. O (a) proponente deverá se organizar para envio prévio dos materiais de divulgação do projeto com as respectivas logomarcas para serem aprovados junto ao setor responsável da SECULT, sendo necessário o envio prévio com pelo menos 07 (sete) dias corridos antes do início da divulgação da atividade para análise pela Secretaria.

13.4. O (a) proponente deverá apresentar, junto à prestação de contas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT.

14. POSSO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES?

14.1 Os bens permanentes (mobiliário, equipamentos audiovisuais, equipamentos de som e luz, dentre outros) somente poderão ser adquiridos por proponente pessoa jurídica e que comprove, após a finalização do projeto, que dará continuidade à utilização dos bens de forma coletiva por meio de declaração própria e assinada pelo (a) responsável da entidade para que a SECULT verifique a cessão deles, findo o projeto.

Parágrafo único: Os (as) proponentes que não realizarem esse procedimento no período de finalização do projeto ficarão sujeitos ao ressarcimento do valor do bem ao Poder Público, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando, ainda,

inadimplente junto à Administração Pública Municipal e sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830/80.

15. COMO SERÁ O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

15.1. O (a) proponente, a partir da data em que receber o recurso, **terá o prazo máximo de até 12 (doze) meses para realizar as ações do projeto, incluída a realização da contrapartida, contados a partir do repasse financeiro ao projeto.**

15.2. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, findo o prazo de execução das atividades, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria e realizada em conformidade com as regras do Manual de Gestão e Prestação de Contas, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Contagem._

15.3. Os serviços técnicos de prestação de contas, elaboração de projetos, administrativos (secretariado, gestão financeira do projeto, auxiliar administrativo, material de escritório, tarifa manutenção de contas etc.) e contábeis, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os **valores não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto.** Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), esse pagamento não poderá exceder o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Não há obrigatoriedade de atingir o percentual de 15% dos recursos, se tratando do valor máximo que poderá ser gasto.**

15.4. Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria, mídia paga, contratação de design e peças gráficas), **não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global do projeto.** Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento dos serviços de comunicação e divulgação não poderá extrapolar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). **Não há obrigatoriedade de atingir o percentual de 20% dos recursos, se tratando do valor máximo que poderá ser gasto.**

15.5. O (a) empreendedor que deixar de prestar contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, não obterá a aprovação da prestação de contas, ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

15.6. A prestação de contas passará pela análise do setor administrativo-financeiro da SECULT e pela Comissão Especial de Prestação de Contas.

15.7. A Comissão Especial de Prestação de Contas da SECULT emitirá pareceres sobre a prestação de contas dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

15.8. Todas as prestações de contas deverão ser assinadas por um contador, vinculado ao Conselho Regional de Contabilidade, com registro vigente. **Para tanto, é importante que todos os proponentes constem a previsão de honorários contábeis na planilha orçamentária do projeto.**

15.9. A Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, como órgão deliberativo, poderá, fundamentadamente, alterar os valores solicitados nos projetos culturais para até 20% (vinte e por cento) a menor do valor solicitado, bem como poderá remanejar a categoria inscrita, quando entender que o projeto está vinculado à outra categoria divergente da inscrição.

Parágrafo único- O (a) proponente poderá apresentar até 02 (duas) readequações orçamentárias da planilha de custos à SECULT, que fará, juntamente com a CAP, a análise técnica da readequação e sua aprovação.

15.10. Para efeito de realização dos projetos e de prestação de contas, as despesas comprovatórias do projeto deverão constar na planilha orçamentária ou na sua readequação aprovada pela CAP e somente serão consideradas após o depósito do repasse dos recursos em conta. **Despesas realizadas pelo (a) responsável do projeto, sem vinculação à planilha e realizada ANTES do repasse de recursos não serão consideradas para efeito de análise de prestação de contas.**

15.11. As despesas já previstas na planilha orçamentária do projeto poderão ser readequadas para mais ou para menos até o limite de 20% (vinte por cento).

15.12. É vedada a previsão de despesas das seguintes naturezas:

- I. Em benefício de qualquer dos impedidos de participação nos projetos culturais, em conformidade com o art.5º.;
- II. Em favor de clubes e associações de servidores públicos do município;
- III. Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;
- IV. Referentes à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva, salvo em caso de necessidade justificada por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- V. Com bebidas alcoólicas de qualquer gênero;
- VI. Com despesas de aluguéis de bens imóveis e móveis, inclusive equipamentos, em que o locador seja o próprio proponente e/ou de pessoa jurídica da qual seja sócio(a);
- VII. Com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

15.13. Todos (as) os (as) proponentes de projetos aprovados deverão participar da AGENDA DE TREINAMENTO a ser realizada pela SECULT como condição para o início da execução dos projetos e sob pena de anulação da aprovação ou cancelamento de projetos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). **O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.**

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias corridos da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

16.7. Qualquer alteração que o (a) proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da Comissão de Análise de Projetos.

16.8. Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do Governo e menção ao apoio bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

16.9. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CAP nas análises dos projetos apresentados, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

16.10. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

16.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis no site www.prosas.com.br

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de projetos culturais;
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III: Currículos do (a) proponente e da equipe principal do projeto;
- d) Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância;
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Vínculo;
- f) Anexo VI: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente.
- g) Anexo VII: Conferência da documentação

Contagem, 09 de outubro de 2023

José Ramoniele Raimundo dos Santos

Secretária Municipal de Cultura (SECULT)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT 001/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO MOVIMENTA MULTILINGUAGENS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA (FMIC)**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas durante **45 (quarenta e cinco) dias corridos, do dia 10/03/2023 a partir das 09h ao dia 25/04/23, no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br**. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Este edital tem por objetivo o fomento direto a projetos culturais apresentados por artistas, agentes culturais, gestores, produtores, educadores das artes, trabalhadores da cultura, bem como representantes e coletivos de instituições culturais do município de Contagem, que valorizem as mais diversas expressões artísticas e culturais e que contribuam para promover o desenvolvimento cultural de todas as oito regionais do município.

1.2. A inscrição será realizada **unicamente pela internet** por meio do site www.prosas.com.br.

O (a) proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor (a), criar um login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br em até três dias úteis antes do encerramento do edital. Findo este prazo a SECULT não irá responder as dúvidas que chegarem fora do prazo.

A SECULT se empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos que possuam computadores com internet distribuídos pelas regionais, para facilitar o processo de inscrição, bem como realizará atividades de capacitação para tirar dúvidas e auxiliar os (as) proponentes. É importante que os (as) interessados (as) participem das atividades formativas que contribuirão para o envio de suas propostas.

1.3. No que se refere à edição 2023 do FMIC, cada uma das oito regionais não poderá receber um aporte menor do que 5% do valor total do montante do edital. **Esta distribuição irá considerar a procedência do (a) proponente e não as regionais a serem abrangidas pelas ações dos projetos.**

Parágrafo único: Caso não haja o número suficiente de projetos por regional para alcançar o mínimo de 5% dos recursos do valor total, este percentual será remanejado para as demais regionais.

1.4. Espera-se que os projetos apresentados possam contribuir para a realização das seguintes ações:

- a) Formação, qualificação, requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;
- b) Valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- c) Atividades culturais de caráter inovador, pesquisa e experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico-culturais;
- d) Desenvolvimento artístico-cultural da cidade;
- e) Valorização da cultura da infância e dos idosos;
- f) Manutenção de espaços culturais e o fortalecimento da programação de entidades culturais sem fins lucrativos;
- g) Acesso, fruição e formação de público;
- h) Apoio, promoção e a valorização do patrimônio material e imaterial, bem como sua disponibilização a toda população;
- i) Difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- j) Valorização, circulação e a fruição de atividades que promovam o amplo acesso;
- k) Ações que promovam acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- l) Promoção e valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana e LGBTIQA+.

2. DO VALOR DO EDITAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ÁREA

2.1. O valor total deste edital é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais), por meio da dotação orçamentária **13.392.0006.2140.01500000 - Código reduzido 1027**

2.2. O montante do edital será dividido conforme a área inscrita no projeto, a saber: (ATENÇÃO! Os valores abaixo são tetos por área, valor por projeto confira o item 9.1 deste edital)

- a) Artes visuais e design: **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**
- b) Artesanato, Moda e Vestuário: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- c) Arte de rua, grafite e demais culturas urbanas: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- d) Artes Integradas: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- e) Circo: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- f) Cultura Alimentar, propostas que estejam relacionadas com a culinária local e que expressem a identidade dos povos e grupos sociais de Contagem, bem como os saberes e fazeres dos mestres e mestras das diferentes comunidades, que acessem a memória afetiva, os significados simbólicos e as práticas relacionadas às culturas alimentares do município: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**

- g) Cursos destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área artístico-cultural: **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**
- h) Dança: **R\$160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)**
- i) Fotografia: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- j) Literatura: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- k) Manifestações, saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- l) Manutenção de espaços culturais de uso e de acesso coletivo: **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**
- m) Música: **R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**
- n) Performance e expressões artísticas híbridas ou envolvendo mais de uma área: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- o) Saraus, slam e batalhas de rimas: **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**
- p) Teatro: **R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**

Parágrafo único: O Audiovisual não será contemplado nas áreas do Edital 001/2023 uma vez que haverá um edital específico para o setor. Os valores por área correspondem ao valor total dos projetos a serem aprovados, sendo que, os valores individuais que poderão ser solicitados para cada projeto estão discriminados nas categorias presentes no item 9 do edital. Caso uma área não tenha recebido um número suficiente de projetos inscritos, o valor destinado a esta área será direcionado para a área que tenha recebido um número maior de projetos.

3. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

3.1. A contrapartida sociocultural exigida é uma ação a ser desenvolvida pelo (a) responsável do projeto cultural, como um retorno social ao aporte recebido, relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, prevista no artigo 66, inciso V, da Lei 4.647/2013. A contrapartida se refere à uma ação obrigatória em todos os projetos contemplados por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; sem ônus para a SECULT. É importante pontuar que se trata de uma ação que tem por objetivo fortalecer a articulação do projeto com a comunidade, ou seja, a contrapartida não pretende ser um benefício de uma ação voltada para o Poder Público, mas se trata de um compromisso de retorno social, uma vez que as ações do projeto serão realizadas por meio de recursos públicos. Alguns exemplos de contrapartida que podemos elencar: realização de oficinas artísticas em escolas e espaços comunitários, palestras, distribuição de produtos como livros, catálogos, realização de apresentações artísticas em localidades onde a oferta de ações culturais é reduzida ou mesmo inexistente. **Caso o (a) proponente tenha seu projeto aprovado neste edital, a SECULT poderá**

sugerir e ou orientar para a realização efetiva da contrapartida, ou seja, ela poderá ser readequada no momento de formalização do contrato de apoio, acordada antecipadamente com o (a) proponente.

4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE - INCLUSÃO EM TODOS OS PROJETOS

A fim de atender aos critérios de acessibilidade dos editais de fomento, **TODAS AS PROPOSTAS deverão incluir nas suas ações, ao menos, uma medida de acessibilidade. A medida de acessibilidade visa garantir a inclusão como público de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos trabalhos artísticos.** Trata-se, portanto, de inclusão de públicos geralmente não contemplados nas atividades artísticas e, portanto, é uma medida obrigatória e o (a) proponente poderá escolher a medida de acessibilidade que tenha maior afinidade com a natureza do seu projeto. Alguns exemplos de medidas de acessibilidade: realização de atividades em locais com rampa de acesso e lugares reservados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, apresentação artística, seminário, palestra e outras ações com tradução simultânea em Libras- Língua Brasileira de Sinais, produção de catálogos e livros com tradução em Braille para os deficientes visuais, atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), pessoas atendidas pela saúde mental, ou, ainda, audiodescrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais. **O custo com a realização dessa medida precisa constar na planilha orçamentária do projeto.** Caso o proponente tenha o projeto aprovado e haja a necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a SECULT poderá sugerir e orientar ao responsável a readequação da ação de acessibilidade.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS (CAP)

5.1. Fica determinado o funcionamento, junto à SECULT, da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), a ser eleita para o biênio 2022/2023, que será responsável pela análise de todos os projetos inscritos, conforme atribuições do artigo 68 e seguintes da Lei Municipal nº 4.647/13. A CAP será integrada por 3 (três) representantes do setor cultural, o mesmo número de suplentes e 3 (três) representantes da Administração Municipal, com o mesmo número de suplentes. Os componentes da Comissão deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e os representantes do setor cultural de reconhecida notoriedade na área cultural, os quais terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

6. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Poderão concorrer artistas, agentes culturais, produtores (as), gestores (as) culturais, educadores (as) das artes, técnicos (as) de som, luz, palco, trabalhadores (as) da cultura, coletivos culturais, espaços

e entidades de natureza cultural, sem finalidade lucrativa, constituídos formalmente, residentes no município de Contagem **há pelo menos dois anos e com atuação mínima pelo mesmo período (dois anos) na área artística e cultural**, comprovada por meio de portfólio (matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações ou postagens nas redes sociais) que serão anexados ao processo de inscrição.

Parágrafo único: Cada proponente poderá apresentar somente 01 (um) projeto. Mesmo que possa se inscrever como pessoa física (CPF) e, simultaneamente, como pessoa jurídica (MEI e outro CNPJ de pessoa jurídica de natureza cultural); o (a) proponente deverá optar, no momento da inscrição, de qual forma pretende se inscrever. **Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira proposta inscrita. Além disso, o (a) proponente não poderá inscrever o mesmo projeto inscrito neste edital nos demais editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, ou seja, a mesma proposta não poderá ser inscrita nos demais editais do FMIC a serem publicados em 2023.** Caso seja constatada que uma proposta idêntica tenha sido inscrita em mais de um edital, o projeto será indeferido e será validada apenas a primeira proposta inscrita.

7. QUEM **NÃO PODE** CONCORRER A ESSE EDITAL? QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO?

Ficam impedidos de apresentar, ou mesmo de participar, em qualquer etapa dos projetos culturais apresentados e apoiados com os recursos do FMIC:

- a) **Os servidores públicos do Município** - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança desses agentes políticos, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, até segundo grau;
- b) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei Federal nº 8.429/92: “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior”;
- c) Conforme artigo 68 § 10 da Lei Municipal número 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura **os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e os parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos e irmãos) de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos.**
- d) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, inclusive os

proponentes que se encontram pendentes da prestação de contas dos projetos viabilizados às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções,** conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

8. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA ENVIO DO PROJETO?

(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas, Microempreendedor Individual (MEI) e as entidades de natureza cultural sem finalidade lucrativa. Para realizar a inscrição do projeto, será necessário anexar os seguintes **documentos digitalizados** do (a) proponente:

8.1. No caso de proponente pessoa física ou de coletivo cultural não constituído formalmente e representado por uma pessoa física:

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF (frente e verso) - **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.**

c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem **datado há pelo menos dois anos**, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**), em nome do (a) proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome do (a) proponente.

Para os (as) proponentes que não tenham comprovações em seu nome serão ainda aceitos como comprovante de domicílio a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o (a) proponente é eleitor (a) em Contagem.

d) No caso de coletivos não constituídos formalmente; além da documentação obrigatória acima, será necessário anexar uma carta de anuência **com a assinatura legível de todos os membros do coletivo** dando plena concordância na representação do grupo por meio de um representante (modelo constante Anexo VII).

8.2. No caso de proponente pessoa jurídica de natureza cultural sem fins lucrativos:

a) Estatuto social autenticado.

b) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**);

- c) Ata de eleição ou processo equivalente e de posse da atual diretoria com seu respectivo registro em cartório.
- d) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.
- e) CPF (frente e verso) do representante legal - **Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.**
- f) Comprovante da sede da entidade em Contagem **datado há pelo menos dois anos**, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**) em nome da associação ou do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

8.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão de CNPJ atualizado (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**);
- b) Certificado para funcionamento do CNPJ **cadastrado como MEI no município de Contagem.**
- c) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH do representante legal.
- d) CPF (frente e verso) do representante legal - **Caso o número já conste no documento de identidade do representante legal não é necessário anexar novamente.**
- e) Comprovante da sede da entidade em Contagem **datado há pelo menos dois anos**, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**) do representante legal, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos que estejam evidentes o nome e endereço do representante legal ou da entidade.

9. QUE TIPO DE PROJETO POSSO INSCREVER E ATÉ QUAL VALOR POSSO SOLICITAR?

9.1. As propostas poderão ser inscritas em qualquer uma das categorias abaixo e até o valor máximo solicitado por cada categoria. Lembrando que se trata do valor máximo solicitado e os (as) proponentes podem solicitar um valor a menor do que os que seguem abaixo. Não é possível inscrever o projeto em mais de uma categoria ou acima do limite de financiamento, devendo o (a) proponente optar por UMA categoria apenas.

NÚMERO	CATEGORIA (TIPOS DE PROJETO)	VALOR MÁXIMO QUE PODE SER SOLICITADO POR CADA PROJETO
001	Manutenção da programação de entidades, coletivos, grupos e demais espaços culturais.	Até R\$50.000,00
002	Mostras, feiras, festejos populares e festivais.	Até R\$30.000,00
003	Conservação, manutenção, intervenção ou restauração em bens móveis (instrumentos, obras, objetos de arte, ferramentas, mobiliário).	Até R\$30.000,00
004	Circulação ou temporada de exposições, espetáculos, shows e demais trabalhos artísticos já produzidos, finalizados e projetos que já passaram pela etapa de circulação ou de estreia.	Até R\$20.000,00
005	Atividades de formação e capacitação (cursos, oficinas, palestras, seminários, rodas de conversa).	Até R\$15.000,00
006	Produção, edição e distribuição de livros, catálogos, jornais, revistas, periódicos e demais publicações em meio impresso ou digital.	Até R\$20.000,00
007	Produção de programa de rádio em qualquer formato, inclusive WEB e canais no YouTube; streaming, desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos.	Até R\$20.000,00
008	Produção de espetáculos de dança, circo, teatro, música, performances, arte de rua, culturas urbanas, grafite, saraus literários, batalha de rima, slam, atividades promovidas pelas culturas populares e tradicionais e de outras áreas apontadas no item 2.1.	Até R\$35.000,00
009	Conservação, manutenção, restauração e reparo de materiais de uso cultural (instrumentos, cenário, figurinos, lona de circo etc.).	Até R\$20.000,00
010	Produção, montagem, obras de arte, instalações, fotografias e demais	Até R\$35.000,00

	atividades inéditas, ainda não exibidas anteriormente.	
011	Projetos experimentais, que reúnam mais de uma categoria ou de artes integradas.	Até R\$30.000,00

Parágrafo único - No processo de análise dos projetos, a CAP poderá alterar a categoria da proposta inscrita, se entender que a natureza do projeto se vincula à outra categoria. Os valores acima se referem às solicitações do recurso individual por projeto que serão englobadas conforme o valor por área apresentado no item 2.1.

10. COMO SE INSCREVER?

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos. **Atenção: é importante que o (a) proponente clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a proposta para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento, a proposta para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário.**

É importante que, antes de confirmar o envio do projeto, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do formulário, da planilha orçamentária, dos demais anexos, bem como do envio dos documentos referentes à documentação cadastral e à documentação específica do projeto, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a proposta. Após a inscrição do projeto e até o encerramento de sua análise, **não será permitido anexar** novos documentos ou informações. Serão inabilitados os projetos que constem com formulários que pedem a assinatura do (a) proponente, sem as respectivas assinaturas ou na falta de qualquer outra documentação obrigatória.

10.3. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição

11. QUAL É A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO CULTURAL QUE PRECISO ANEXAR?

A documentação relativa específica do projeto precisa ser encaminhada, **conforme a área que se vincula a proposta apresentada**, a saber:

11.1. Artesanato Moda e Vestuário:

- a) Apresentar fotografias ou croquis, mais a descrição do produto a ser desenvolvido e a trajetória da artesã ou do artesão.
- b) Em caso de exposições, desfiles ou atividades afins, enviar os croquis das peças, se for o caso, ou o descritivo das ações que se pretende desenvolver.

11.2. Artes Visuais (projetos de pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, colagem, artes digitais, instalações, design):

- a) Apresentar portfólio contendo de 10 (dez) até 20 (vinte) fotografias de obras ou trabalhos prontos **ou em fase de produção ou, ainda, proposta a ser desenvolvida**, descrição técnica de materiais utilizados, dimensões, suportes, data de execução, descrição conceitual resumida.
- b) No caso de exposição ou intervenção urbana: esboço ou projeto da exposição simplificado.

11.3. Atividades de formação (cursos, oficinas, seminários, rodas de conversa e atividades afins):

- a) Apresentar ementa do curso, ministrante da atividade e mini currículo, carga horária e público da atividade (perfil, faixa etária e número de pessoas a serem contempladas).

11.4. Atividades da Cultura Popular e Tradicional:

- a) Informar sobre as atividades propostas e o histórico de atuação dos grupos ou das comunidades tradicionais. **No caso de propostas encaminhadas por terceiros e não por membros da própria comunidade, anexar também uma carta de anuência dos seus representantes informando que estão de acordo com o referido projeto e suas ações envolvendo a comunidade.**

11.5. Circo:

- a) Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho e ficha técnica.
- b) Circulação ou temporada: Apresentar proposta de circulação. Poderá ser enviado link do espetáculo.

11.6. Cultura alimentar:

a) Informar o descritivo das ações que se pretende realizar e imagens ou textos, matérias de jornais que possam evidenciar sobre a cultura alimentar proposta e que demonstre a sua relação com a culinária local e com os modos tradicionais de saber e fazer.

11.7. Arte de rua, grafite, culturas urbanas:

Artes integradas:

Saraus, slam e batalhas de rimas:

Performance e expressões artísticas híbridas ou envolvendo mais de uma área:

a) Apresentar a proposta do que se pretende fazer, proposta de apresentação e ou intervenção e, se for o caso, proposta de circulação.

11.8. Dança:

a) Montagem: roteiro ou sinopse do trabalho e ficha técnica.

b) Circulação ou temporada: Apresentar sinopse do trabalho e proposta de circulação. Poderá ser enviado link do espetáculo.

11.9. Literatura:

a) Livro inédito para publicação: apresentar cópia completa da obra a ser publicada.

b) Para publicações de revistas, quadrinhos e congêneres, apresentar um esboço gráfico do produto a ser publicado.

c) No caso exclusivo de reedição de livros, revistas ou correlatos, deverá ser apresentado um exemplar da obra a ser reeditada e ficha técnica.

d) Para aquisição de livros, é obrigatório apresentar os títulos das obras literárias e detalhar informações sobre a biblioteca ou espaços que irão recebê-los.

e) No caso da circulação de obras literárias, apresentar proposta da circulação e público a ser contemplado.

11.10. Manutenção de entidades, coletivos e espaços culturais:

a) Comprovar as atividades realizadas nos espaços culturais por meio de materiais de divulgação das ações do espaço, registro fotográfico e reportagens ou registro audiovisual, nos quais seja possível compreender as ações propostas pelas entidades e coletivos.

b) Anexar, também, a proposta de programação anual do espaço, inclusive, as ações disponibilizadas para as plataformas digitais, se for o caso.

11.11. Música:

- a) Gravação de álbum: Enviar o link com as faixas musicais ou o repertório das músicas **ou, ainda**, a sinopse da pesquisa.
- b) Show: apresentar o repertório, ficha técnica do show e proposta de circulação. Poderá ser enviado links de outros shows realizados pelo proponente.

11.12. Patrimônio:

- a) Restauração: apresentar a proposta de intervenção a ser realizada, com especificações técnicas detalhadas, materiais e mão de obra a serem utilizadas.
- b) Publicação: apresentar cópia completa do material a ser publicado.

11.13. Teatro:

- a) Montagem: apresentar texto, roteiro, sinopse do trabalho **ou, ainda**, proposta de criação, ficha técnica e autorização do texto, se for o caso.
- b) Circulação ou temporada: Apresentar sinopse do trabalho e informar proposta de circulação, apresentação, ficha técnica e autorização do texto, se for o caso. Poderá ser enviado link do espetáculo.

Parágrafo único: Os (as) proponentes deverão anexar o **currículo resumido de TODOS (AS) profissionais que constam na planilha orçamentária** e também anexar, **no caso do currículo do (a) proponente, até 10 (dez) comprovações do seu currículo e, no caso da equipe do projeto, até 02 (duas) comprovações de cada currículo dos (as) profissionais** (podendo ser peças gráficas de materiais de trabalhos que o/a profissional participou, matérias de jornais com o seu nome, prints de informações nas redes sociais) e deve ter a concordância expressa dos mesmos em participarem do projeto, conforme **Anexo III**.

12. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DO PROJETO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos para as propostas. Os projetos serão divididos entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Apresentação, justificativa e objetivos do projeto	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas no formulário de inscrição, que deverão expressar, de modo fundamentado, o que se pretende realizar.	25 pontos

Proposta que apresente: a) clareza; b) objetividade; c) suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado o que se pretende realizar.	
Distribuição da pontuação	
Não atende ao critério	0 pts
Atende parcialmente ao critério	Até 10pts
Atende satisfatoriamente ao critério	Até 20pts
Atende plenamente ao critério	25pts

Exemplaridade	Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, bem como pelo conjunto de atributos técnicos capaz de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico- cultural.	15 pontos
Proposta capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área: a) por seu conceito e conteúdo; b) pelo conjunto de atributos artísticos e culturais capaz de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência relacionada a aspectos estéticos e próprios da linguagem, constatada em seu segmento; c) por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município de Contagem.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende parcialmente ao critério		Até 04 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		Até 10 pts
Atende plenamente ao critério		15 pts
Comunicação do projeto	Detalhamento e coerência do plano de divulgação do projeto, conforme a sua natureza, entendendo aqui não apenas a comunicação realizada por meio de mídia paga, mas as estratégias para se fazer dar visibilidade ao trabalho para o público prioritário do projeto, bem como para a população em geral.	5 pontos
Qualidade e suficiência das seguintes informações: a) detalhamento do plano de		

comunicação e divulgação do projeto; b) coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto; c) estratégias para atingir o público alvo.

Distribuição da pontuação

Não atende ao critério	0 pts
Atende parcialmente ao critério	Até 01 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	Até 03 pts
Atende plenamente ao critério	05 pts

Ficha Técnica do projeto	Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional da equipe e a proposta apresentada. Suficiência dos currículos e comprovantes de experiência (clipping), face à planilha de custos e às estratégias de desenvolvimento e realização do projeto	15 pontos
--------------------------	--	------------------

Compatibilidade entre a formação e a experiência profissional do(a) proponente e a proposta apresentada.

Distribuição da pontuação

Não atende ao critério	0 pts
Atende parcialmente ao critério	Até 04 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	Até 10 pts
Atende plenamente ao critério	15pts

Planilha financeira	Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações. Compatibilidade dos valores solicitados com os preços praticados no mercado, de modo que os itens orçados (serviços, materiais, insumos) não estejam com valores genéricos além ou aquém dos valores atuais de mercado.	15 pontos
---------------------	--	------------------

Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações.

Compatibilidade dos valores solicitados com o objeto proposto, bem como com os preços praticados no mercado.

Distribuição da pontuação

Não atende ao critério	0 pts
------------------------	-------

Atende parcialmente ao critério	Até 04 pts
Atende satisfatoriamente ao critério	Até 10 pts
Atende plenamente ao critério	15pts

Cronograma de execução do projeto	Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos e as estratégias do projeto.	5 pontos
O Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos e as estratégias do projeto.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende parcialmente ao critério		Até 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		Até 04 pts
Atende plenamente ao critério		Até 05 pts

Medidas de acessibilidade	Capacidade de o projeto prover acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	5 pontos
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende parcialmente ao critério		Até 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		Até 04 pts
Atende plenamente ao critério		Até 05 pts

Protagonismo	Projetos que tenham como proponentes as mulheres, pessoas com deficiência (PcD), negros, indígenas, ciganos, quilombolas ou pertencentes a alguma outra reconhecida comunidade tradicional, com base nas	5 pontos
--------------	--	-----------------

	informações autodeclaradas no ato da inscrição.	
Proponentes que se enquadrem nos quesitos com baixo índice de aprovação nos mecanismos de fomento. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição, sendo que, no caso de Pessoas Jurídicas, a análise será realizada com base nas informações autodeclaradas para o representante legal cadastrado no ato da Inscrição.		
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende plenamente ao critério		05 pts

Público prioritário dos projetos	Projetos que tenham como público prioritário mulheres, negros, melhor idade, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos e outras reconhecidas comunidades tradicionais e público LGBTIQA+, com base nas informações prestadas no formulário no campo público prioritário.	5 pontos
Distribuição da pontuação		
Não atende ao critério		0 pts
Atende parcialmente ao critério		Até 02 pts
Atende satisfatoriamente ao critério		Até 04 pts
Atende plenamente ao critério		Até 05 pts

Circulação do produto /atividade cultural.	Projetos que contemplem pelo menos 03 regionais com ações presenciais.	5 pontos
Atividades/ações presenciais realizadas nas regionais e territórios de gestão compartilhada da cidade com baixo índice de participação histórica nos mecanismos municipais, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:		
Distribuição da pontuação		
Não há circulação		0 pts
Circulação em uma regional		Até 01 pts
Circulação em duas regionais		Até 03 pts

Circualção em três regionais

05 pts

12. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir do encerramento do prazo de inscrição, a CAP terá **o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a análise dos projetos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.** Após o fechamento de análise de todas as propostas, será publicado no Diário Oficial de Contagem a lista de habilitados e inabilitados, o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

Segue o cronograma proposto do Edital:

Período de inscrições	10 de março a 25 de abril de 2023
Período de habilitação dos proponentes (eliminatória)	26 a 29 de abril de 2023
Resultado das propostas habilitadas e inabilitadas	30 de abril de 2023
Prazo de análise dos projetos pela CAP:	Até 30 de junho de 2023
Resultado preliminar:	03 de julho de 2023
Período de recursos do resultado preliminar:	04, 05 e 06 de julho de 2023
Análise dos recursos pela CAP	07 a 11 de julho de 2023
Resultado final:	13 de julho de 2023

Parágrafo único: As datas estimadas acima poderão sofrer alterações conforme a análise pela CAP. Podem ser antecipadas ou ter necessidade de prorrogação do prazo das avaliações.

13. NÃO FUI CONTEMPLADO. POSSO ENTRAR COM RECURSO?

13.1. A fase de habilitação (conferência da documentação do proponente) é eliminatória, sem direito a recurso por se tratar de documentação obrigatória. Os (as) proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 8 do edital **serão desclassificados(as) e não seguirão para avaliação dos projetos pela CAP.**

13.2. Do resultado preliminar dos projetos aprovados caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

13.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada e em formulário próprio disponibilizado no portal da Prefeitura de Contagem assinado pelo (a) proponente responsável e direcionado à Presidência da Comissão de Análise de Projetos por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. Somente o (a) responsável pelo projeto poderá encaminhar o pedido

de recurso. O recurso deverá descrever, de forma objetiva, qual são os critérios de avaliação passíveis de questionamento. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

13.4. A CAP terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao (à) recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

13.5. Aos (às) proponentes que não queiram entrar com recurso, mas que queiram ter acesso à sua avaliação, bem como aqueles (as) que necessitem da avaliação para solicitar recurso, deverão fazer a solicitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, em ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação do projeto, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br. A CAP terá até 02 (dois) dias úteis para responder à solicitação. Findo este prazo a SECULT não irá repassar aos (às) proponentes os análise das propostas.

14. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

14.1. Para a liberação dos recursos financeiros, será celebrado um contrato entre o (a) proponente e a SECULT.

14.2. O (a) proponente terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o contrato. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) proponente classificado (a), conforme ordem de pontuação.

14.3. No momento da assinatura do contrato, o (a) proponente, pessoa física e jurídica, deverá apresentar as certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente de livre escolha do (a) proponente, inclusive em bancos virtuais, cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, além destes documentos, comprovante MEI ou, no caso de entidades culturais, estatuto, ata de eleição e posse atual, cartão CNPJ), além do projeto aprovado e da planilha aprovada ou readequada, se for o caso. É muito importante que ao inscrever o seu projeto, o (a) proponente já verifique a situação das certidões, uma vez que a falta das mesmas ou certidões positivas não serão aceitas.

14.4. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única. O (a) proponente deverá realizar a abertura de conta corrente para movimentação financeira exclusiva dos recursos do projeto. A abertura da conta bancária na qual serão liberados os recursos financeiros do projeto é de total responsabilidade do (a) proponente e a conta somente poderá ser aberta após a assinatura do contrato.

14.5. Toda a transferência ou movimentação de recursos financeiros relativos ao projeto cultural será feita por meio da conta corrente bancária, aberta pelo(a) proponente especialmente para os fins previstos neste Edital.

15. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

15.1. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem, à SECULT e ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

15.2. Os (as) proponentes receberão, após a formalização do apoio, o manual para aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

15.3. O (a) proponente deverá se organizar o envio prévio dos materiais de divulgação do projeto com as respectivas logomarcas para serem aprovados junto ao setor responsável da SECULT, sendo necessário o envio com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos antes do início da divulgação da atividade, para análise e validação pela Secretaria.

15.4. O (a) proponente deverá apresentar, junto com a prestação de contas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT.

16. POSSO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PERMANENTES?

16.1. Os bens permanentes (mobiliário, equipamentos audiovisuais, equipamentos de som e luz, dentre outros) somente poderão ser adquiridos por proponente pessoa jurídica e que comprove, após a finalização do projeto, que dará continuidade à utilização dos bens de forma coletiva, por meio de declaração própria e assinada pelo responsável da entidade, possibilitando que a SECULT verifique a cessão deles, mediante Termo de Comodato, findo o projeto.

Parágrafo único: Os (as) proponentes que não realizarem esse procedimento no período de finalização do projeto ficarão sujeitos ao ressarcimento do valor do bem ao Poder Público, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando, ainda, inadimplente junto à Administração Pública Municipal e sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830/80.

17. COMO SERÁ O ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

17.1. O (a) proponente, a partir da data em que receber o recurso, **terá o prazo máximo de 12 (doze) meses corridos para realizar as ações do projeto, incluída a contrapartida, contados a partir do repasse financeiro ao projeto.**

17.2. A prestação de contas deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias) corridos, findo o prazo de execução das atividades, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria e

realizada em conformidade com as regras do Manual de Gestão e Prestação de Contas, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Contagem. Portaria expedida pela SECULT regulamentará os procedimentos detalhados de execução e prestação de contas e os (as) proponentes contemplados (as) deverão seguir atentamente aos procedimentos dispostos na portaria, tanto para realização das despesas quanto para a posterior prestação de contas, a ser entregue de forma física, em duas vias e protocoladas oportunamente na SECULT.

17.3. Os serviços técnicos de prestação de contas, elaboração de projetos, administrativos (secretariado, gestão financeira do projeto, auxiliar administrativo) e contábeis, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, sendo que os valores **não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto**. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), esse pagamento não poderá exceder o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

17.4. Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria, mídia paga, contratação de design e peças gráficas), **não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor global do projeto**. Como exemplo, se o valor solicitado e aprovado de um projeto é R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento dos serviços de comunicação e divulgação não poderá extrapolar o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

17.5. O (a) empreendedor (a) que deixar de prestar contas, ou não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais, não obterá a aprovação da prestação de contas, ficando sujeito ao pagamento do valor do respectivo incentivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), e, ainda, impedido de apresentar quaisquer projetos culturais via chamamento público no município de Contagem, conforme previsão no artigo 75 da Lei Municipal nº 4.647/13, ficando, ainda, sujeito às sanções da Lei Federal nº 6.830 de 1980, do Decreto Municipal nº 788 de 9 de outubro de 2007 e Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17.6. A prestação de contas passará pela análise do setor administrativo-financeiro da SECULT e pela Comissão Especial de Prestação de Contas.

17.7. A Comissão Especial de Prestação de Contas da SECULT emitirá pareceres sobre a prestação de contas dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

17.8. Todas as prestações de contas deverão ser assinadas por um (a) contador (a), vinculado ao Conselho Regional de Contabilidade, com registro vigente. **Para tanto, é importante que todos os (as) proponentes façam a previsão de honorários contábeis na planilha orçamentária do projeto.**

17.9. A Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, como órgão deliberativo, poderá, fundamentadamente, alterar os valores solicitados nos projetos culturais para até 20% (vinte e por

cento) a menor do valor solicitado, bem como poderá remanejar a categoria inscrita, quando entender que o projeto está vinculado à outra categoria divergente da inscrição.

Parágrafo único- O (a) proponente poderá apresentar até 02 (duas) readequações orçamentárias da planilha de custos à SECULT, que fará, juntamente com a CAP, a análise técnica da readequação e sua aprovação.

17.10. As despesas já previstas na planilha orçamentária do projeto poderão ser readequadas para mais ou para menos até o limite de 20% (vinte por cento) do valor original, **sem a necessidade de readequação da planilha orçamentária.**

17.11. Para efeito de realização dos projetos e de prestação de contas, as despesas comprovatórias do projeto deverão constar na planilha orçamentária ou na sua readequação aprovada pela CAP e somente serão consideradas após o depósito do repasse dos recursos em conta. **Despesas realizadas pelo responsável do projeto, sem vinculação à planilha e realizada ANTES do repasse de recursos não serão consideradas para efeito de análise de prestação de contas.**

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br), e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). **O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a apresentação das propostas.**

18.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECEJ.

18.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. O (a) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a

descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

18.7. Qualquer alteração que o proponente pretender realizar em um projeto aprovado deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da SECULT e da CAP.

18.8. Quanto aos (às) proponentes dos projetos aprovados, serão fornecidas orientações individuais no momento da assinatura do contrato referente à execução das ações, aplicação de logomarcas do Governo e menção ao apoio, bem como orientações referentes à gestão financeira do projeto e prestação de contas.

18.9. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CAP nas análises dos projetos apresentados, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

18.10. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

18.11. A CAP, enquanto instância deliberativa, tem autonomia no processo de análise das propostas habilitadas, podendo adotar a metodologia que seja mais viável para análise, desde que respeitados os dispositivos deste Edital e da Lei 4.647/2013 do Sistema Municipal de Cultura.

18.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de projetos culturais. (que estará em forma de pergunta na plataforma)
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária.
- c) Anexo III: Cronograma de execução do projeto
- d) Anexo IV: Currículos do proponente e da equipe do projeto.
- e) Anexo V: Declaração de Ciência e Concordância.
- f) Anexo VI: Declaração de Inexistência de Vínculo.
- g) Anexo VII: Carta de anuência de coletivo não constituído formalmente.

Contagem, 10 de março de 2023

José Ramoniele Raimundo do Santos
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS
ATENÇÃO! ESTE FORMULARIO ESTARÁ EM FORMA DE PERGUNTAS NA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO.

DADOS DO (A) PROPONENTE	
Nome do (a) proponente OU no caso de pessoa jurídica, do responsável legal e do nome da entidade:	
Telefone para contato:	
E-mail:	
Número da Identidade:	
Número do CPF:	
CNPJ (caso de pessoa jurídica):	
Endereço completo com CEP:	
INFORMAÇÕES SOBRE O (A) PROPONENTE	
Raça: branca/preta/parda/amarela/indígena	
Gênero: mulher cisgênero/homem cisgênero/mulher transgênero/homem transgênero/não binário/agênero	
Possui algum tipo de deficiência?	
O (a) proponente pertence a alguma comunidade tradicional reconhecida pelo município? (caso a resposta seja positiva, favor informar qual a comunidade):	
INFORMAÇÕES DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Área do projeto:	
Categoria do projeto:	
Valor solicitado: (atenção ao limite máximo solicitado por categoria!)	
APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO	

Informe, de forma objetiva, sobre o que se trata a sua proposta e qual a importância do seu projeto, argumente o motivo para você realizar essa proposta.	
OBJETIVOS DO PROJETO Defina qual o objetivo geral e objetivos específicos do seu projeto. O que você pretende com essa proposta.	
PÚBLICO PRIORITÁRIO DO SEU PROJETO – DEFINA DENTRE TODOS OS PÚBLICOS A SEREM ALCANÇADOS, QUAL O PÚBLICO PRINCIPAL A SER CONTEMPLADO. (definir faixa etária, se são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e perfil-se são mulheres, público LGBTQIA+, educadores, comunidades tradicionais)	
NÚMERO DE PESSOAS QUE SERÃO DIRETAMENTE CONTEMPLADAS (informar a estimativa de pessoas que serão beneficiadas diretamente com as ações do projeto)	
REGIONAL OU REGIONAIS ONDE SERÁ/SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES:	
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL (Atenção ao item 3 do edital que explica o que se trata a contrapartida!)	
DESCREVA A MEDIDA DE ACESSIBILIDADE (Atenção ao item 4 do edital que explica o que se trata a medida de acessibilidade!)	

PERÍODO NO QUAL O PROJETO SERÁ EXECUTADO (Definir primeiro e último mês)	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Informar o que será feito mensalmente):	Mês 1: _____ Mês 2: _____ Mês 3: _____ Mês 4: _____ Mês 5: _____ Mês 6: _____ Mês 7: _____ Mês 8: _____ Mês 9: _____ Mês 10: _____ Mês 11: _____ Mês 12: _____
COMO SERÁ A FEITA A DIVULGAÇÃO/AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO? (Informar se a divulgação será pelas redes sociais, mobilização direta/presencial, carro e moto de som, imprensa local etc.)	
CAMPO PARA OUTRAS INFORMAÇÕES (Quer contar mais alguma coisa do seu projeto ou alguma informação importante que não está em outros campos?)	

INCLUIR CAMPOS ANEXOS: DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL/ DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO PROJETO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Na condição de responsável do projeto _____ (NOME DO PROJETO), eu _____ (NOME DO RESPONSÁVEL), CPF _____, declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO 001/2023 – MOVIMENTA MULTILINGUAGENS - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FMIC e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2023.

Assinar conforme documento de identidade

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo/a proponente)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 7 DO EDITAL 001/2023 MOVIMENTA MULTILINGUAGENS, E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2023

Assinar conforme documento de identidade

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVOS NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE (A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)

Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT _____
(Nome proponente), CPF _____, residente em _____, que será o responsável pela assinatura do contrato de apoio, caso o projeto seja aprovado assim como pela movimentação dos recursos, da realização das atividades propostas no projeto e de todo o trâmite junto ao Poder Público referente ao Edital FMIC 001/2023- Movimenta Multilinguagens .

Contagem, _____ de _____ de 2023

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura igual ao documento de identidade

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
PRÊMIO PATRIMÔNIO IMATERIAL: IRMANDADES DE CONGADO DE CONTAGEM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO PATRIMÔNIO IMATERIAL: IRMANDADES DE CONGADO DE CONTAGEM**, a serem beneficiados pelo Tesouro Municipal, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 25 de março de 2023 a partir das 09h ao dia 31 de março de 2023 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br**. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O edital visa reconhecer, selecionar e premiar até 05 (cinco) Irmandades de Congado de Contagem reconhecidas dentro do espectro da cultura tradicional existente e atuante no município de Contagem.

1.2. O presente edital tem por objetivo:

- a. Identificar e salvaguardar os saberes, celebrações e formas de expressão de referência à identidade, à história e à memória das Guardas de Congado de Contagem;
- b. Valorizar e divulgar a atuação das Irmandades de Congado na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- c. Inserir as práticas de salvaguarda das Irmandades de Congado na política de formação e difusão cultural do Poder Público, a cargo da SECULT;

1.2. O valor total deste edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 05 (cinco) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.

1.3. A premiação será realizada por meio da dotação orçamentária nº 13-391-0006-2139-33903100-01500000 código reduzido 1033.

1.4. As Irmandades de Congado devem ser representadas por uma Pessoa Física (CPF) legitimada por uma declaração da Irmandade, assinada por, no mínimo, 05 (cinco) membros diretamente ligados às Guardas. Mesmo que a Irmandade tenha CNPJ, a inscrição deve ser realizada em nome de pessoa física.

1.5. Apenas pessoas acima de 18 anos poderão representar as Irmandades de Congado presentes no município. Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma entidade, será considerada apenas a primeira inscrição.

1.6. A inscrição será realizada **unicamente pela internet** por meio do site www.prosas.com.br. O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar o login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: compac@contagem.mg.gov.br

1.7. A SECULT se empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores conectados à internet, distribuídos pelas regionais, para facilitar o processo de inscrição, bem como realizará cursos de capacitação para instrumentalizar os interessados no processo de inscrição.

1.8. Para os efeitos deste edital entende-se por Irmandade de Congado um grupo cultural e religioso que desenvolve atividades e festejos, a partir de uma manifestação cultural e religiosa afro-brasileira. As atividades envolvem canto, dança, celebração, interpretação, espiritualidade, cultura alimentar, entre outros. A comprovação da realização cultural da Irmandade se dará por meio de dossiê ou portfólio, acompanhado de relato ou vídeo que analisará:

- a. Se a Irmandade de Congado que encaminha o pedido, de fato, pertence ao município de Contagem;
- b. A comprovação da realização de festividades organizadas pela Irmandade de Congado no município de Contagem;
- c. O histórico de atuação da Irmandade de Congado ao longo do seu período de existência.

1.9. A avaliação dos critérios de seleção será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP, conforme portaria SECULT 020/2022, publicada no Diário Oficial de Contagem, edição 5352, no dia 13/07/2022.

1.10. A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos poderá solicitar, quando se fizer necessário, pareceres técnicos emitidos por especialistas na área do Patrimônio Imaterial, para auxiliar na análise das propostas inscritas no edital.

2. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

2.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas** atuantes em Irmandades de Congado de Contagem e que sejam portadoras de CPF, conforme consta no item 1.4. A representatividade do indivíduo em questão deve ser comprovada através de termo assinado por, no mínimo, 05 (cinco) membros da Irmandade de Congado.

2.2. As Irmandades de Congado devem OBRIGATORIAMENTE ter sede e atuar no município de Contagem.

2.3. O presente edital é voltado para a salvaguarda do Congado. Inscrições individuais não serão aceitas. Serão aceitas inscrições apenas de representantes de Irmandades de Congado legitimadas de acordo com o que consta no item 1.4, com a ressalva que consta no item 1.8.

3. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL? QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES E OS IMPEDIMENTOS?

a. **Pessoa Jurídica.**

b. **Os servidores públicos do Município**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

c. **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;

d. Conforme Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais da Secretaria de Cultura **os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos da SECULT - CPAP, os seus suplentes, os membros da Comissão de Projetos – CAP, os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e os seus suplentes, os membros do Conselho do Patrimônio Cultural – COMPAC e os suplentes, os funcionários da SECULT** em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

e. **As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública** direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;

f. **O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública** Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses** após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

4. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Inscrição pessoa física:

- a. Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
- b. CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
- c. Anexo IV – Carta de anuência da Irmandade de Congado, que contenha, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas de membros da Irmandade, reconhecendo o indivíduo como representante apto a receber e administrar o recurso pelo grupo.
- d. Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário 02 (dois) comprovantes:** o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**), **em nome do proponente**, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito **e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.**
Atenção! Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito é eleitor em Contagem. Importante ressaltar que no momento de assinatura do termo de premiação será necessário apresentar comprovante de endereço no nome da pessoa inscrita.
- e. Dossiê ou portfólio: apresentando, por meio de imagens, a atuação da Irmandade de Congado no município de Contagem;
- f. Relato escrito ou em vídeo (Até 10 min): apresentando, por meio de texto ou oralidade, a história da Irmandade de Congado.

5. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos.

Atenção: é importante que o responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário.

Os responsáveis poderão optar por fazer a inscrição pelo preenchimento do Anexo II (Descrição da prática cultural) ou por envio de um vídeo de até 10 (dez) minutos, encaminhado por meio de um link que faça a apresentação da história da Irmandade.

É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

6. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Pontuação máxima	Distribuição da pontuação
Atuação no município de Contagem:	50 pontos	Não atende ao critério: 0 pontos Atende plenamente ao critério: 50 pontos É vetada a participação de Irmandades de Congado que não tenham sede no município de Contagem.
Trajetória: histórico de atuação da Irmandade de Congado ao longo do seu período de existência e no município de Contagem.	25 pontos	Não atende ao critério: 0 pontos Atende parcialmente ao critério: 1-20 pontos Atende satisfatoriamente ao critério: 21-35 pontos Atende plenamente ao critério: 36- 40 pontos
Festividades: comprovação da realização de festividades realizadas pela Irmandade de Congado no município de Contagem.	25 pontos	Não atende ao critério: 0 pontos Atende parcialmente ao critério: 1-15 pontos Atende satisfatoriamente ao critério: 16-25 pontos Atende plenamente ao critério: 26- 30 pontos

7. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

7.1. Após o fechamento de análise de todas as inscrições, será publicado no Diário Oficial de Contagem, a listagem dos habilitados e inhabilitados (etapa eliminatória), o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

7.2. A partir da lista definitiva dos habilitados/inabilitados, a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos da SECULT – CPAP SECULT terá **o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a análise dos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 05 (cinco) dias, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.**

O Cronograma proposto do Edital é:

Etapas	Período
Período de inscrições	25/03 a 31/03/2023
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	31/03 a 02/04/2023
Resultado dos habilitados e Inabilitados	03/04/2023
Prazo para recursos	04/04 a 05/04/2023
Resultado dos habilitados e inhabilitados final	06/04/2023
Prazo de análise pela CPAP	06/04 a 10/04/2023
Resultado preliminar	11/04/2023
Período de recursos do resultado preliminar	11/04 a 12/04/2023
Resultado Final	13/04/2023

8. NÃO FUI CONTEMPLADO. POSSO ENTRAR COM RECURSO?

8.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 4 do edital serão desclassificados e não seguirão para avaliação pela CPAP.

Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado;

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado à Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos por meio do email compac@contagem.mg.gov.br.

8.3. A CPAP terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.

8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito um ofício dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do email compac@contagem.mg.gov.br. A CPAP terá até 03 (três) dias corridos para responder à solicitação.

9. FUI APROVADO, O QUE EU PRECISO FAZER?

9.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo entre a pessoa (física ou jurídica) contemplada e a SECULT;

9.2. O premiado terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o termo de premiação. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo classificado, conforme ordem de pontuação.

9.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, comprovante bancário para depósito do recurso e cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF) e comprovante de endereço.

9.4. **Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira do projeto, mas, os contemplados deverão encaminhar um relatório simplificado apresentando um relatório sobre alguma atividade desenvolvida pela Irmandade de Congado, a ser fornecido pela SECULT, em até 12 (doze) meses, contados do repasse financeiro.**

10. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

10.1. **Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso o proponente mencione a premiação em algum material de divulgação ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem e à SECULT em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio.** As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logomarcas da Prefeitura com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail compac@contagem.mg.gov.br.

10.2. O premiado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT **junto com o relatório simplificado até 12 (doze) meses depois de recebido os recursos.**

10.3. Os contemplados autorizam, desde já, a SECULT mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas por meio desse edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br) e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). **O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 9 (nove) dias corridos para as inscrições.**

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.

12.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**

12.7. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

12.8. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Dossiê ou Portifólio: Registro fotográfico

Anexo III – Relato escrito ou **gravação de vídeo** (até 10 minutos)

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V – Carta de anuência da Irmandade de Congado

Contagem, 24 de março de 2023

José Ramoniele Raimundo dos Santos

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO DENTRO DO PROSAS)

Nome: _____

Raça/etnia: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Telefone: _____

Data de Nascimento: _____

Nome da Irmandade de Congado: _____

Desde quando a Irmandade existe? _____

Desde quando a Irmandade atua em Contagem? _____

Local de atuação da Irmandade? _____

Endereço residencial do proponente: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que sou membro e representante de Irmandade de Congado em Contagem estando apto a concorrer ao **Editais 001/2023 – Patrimônio Imaterial: Irmandades de Congado de Contagem**, aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: xx/xx/2023

Assinatura da pessoa inscrita ou seu representante legal:

ANEXO II
DOSSIÊ OU PORTIFÓLIO: REGISTRO FOTOGRÁFICO
Registros fotográficos que comprovem a atuação da Irmandade Contagem

O responsável, caso queira, poderá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro de sons, entre outros, a fim de contribuir para a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação.

fotografia

Legenda: (Inserir informações que permitam ao avaliador identificar do que se trata o registro fotográfico)

ANEXO III

RELATO ESCRITO
***IMPORTANTE! CASO A PESSOA INSCRITA OPTE PELA INSCRIÇÃO VIA VÍDEO NÃO**
SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER ESSA INFORMAÇÃO

HISTÓRIA DA IRMANDADE DE CONGADO

Breve histórico da Irmandade de Congado: Origem, tradições, festas, saberes, celebrações e/ou formas de expressão da cultura popular e tradicional).

(o relato pode usar a quantidade de laudas que desejar)

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura (conforme documento apresentado)

Nome do responsável

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

EDITAL SECULT 001/2023

MOVIMENTA BLOCOS DE CARNAVAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO MOVIMENTA BLOCOS DE CARNAVAL**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 13 de janeiro de 2023 a partir das 18h** ao dia 20 de janeiro de 2023 no **horário-limite de 18h** por meio do site www.prosas.com.br.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo **premiar iniciativas de pessoas físicas**, que representem os blocos de rua do carnaval de Contagem, para os desfiles a serem realizados no período de 07 a 26 de fevereiro

1.2. O edital irá selecionar e premiar **até 12 (doze)** propostas de blocos de carnaval de rua, que sejam atuantes no município de Contagem há pelo menos dois anos.

1.3. Para os efeitos deste edital entende-se por:

1.3.1. Representante do bloco carnavalesco: pessoa física que desenvolva atividades contínuas, há pelo menos dois anos, na área artística que integra a cultura popular carnavalesca do município de Contagem.

1.4. A inscrição será realizada **unicamente pela internet** por meio do site www.prosas.com.br.

O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar o login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1241-13-392-0006-2141-33903100-01500000, a ser distribuído por até 12 (doze) propostas **no valor bruto unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.**

3. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

3.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas** que sejam agentes culturais e representantes de blocos, **com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam residentes/domiciliadas em Contagem pelo mesmo período (dois anos).** Os blocos também deverão ser atuantes pelo mesmo **período (dois anos).**

3.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do bloco poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da cultura popular e, ainda, declarações de instituições, documentos que devem ser anexados ao processo de inscrição.

3.3. O mínimo de 15 (quinze) integrantes do bloco deverão preencher o Anexo III, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do coletivo.

4. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) **Pessoas jurídicas** de qualquer natureza, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
- b) **Os servidores públicos do Município**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;**
- c) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- d) Conforme artigo 68 § 10 da Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais os membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- e) As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;
- f) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses** após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

5. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO (APENAS PESSOA FÍSICA)

5.1. Inscrição pessoa física:

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF (frente e verso) - **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.**

c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário 02 (dois) comprovantes:** o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**), em nome do (a) representante, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais **nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.**

d) Certidão negativa de débito municipal, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <http://receita.contagem.mg.gov.br/certidao/>

e) Certidão negativa de débito estadual, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

f) Certidão negativa de débito federal, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

f) Certidão negativa de débito trabalhista, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

g) Comprovações de atuação, tanto do (a) representante quanto da trajetória do bloco **pelo período mínimo de 02 (dois) anos** (matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da cultura popular e, ainda, declarações de instituições).

h) Declarações constantes no item 13.10.

6. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos.

Atenção: é importante que o responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo (a) responsável na plataforma PROSAS, esta **NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.**

6.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

6.3. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

7. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Trajetória do bloco	Os blocos que tenham, no mínimo 15 integrantes, que tenham pelo menos dois anos de existência	20 pontos

Comprovação da trajetória do bloco	Documentos comprobatórios da existência do bloco como: vídeos, matérias de jornal, redes sociais, etc.	15 pontos
Relação com a comunidade e com o carnaval local	Contribuição do bloco, para a formação de novos foliões e foliãs e para a continuidade da prática carnavalesca em Contagem.	15 pontos

8. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?

Será responsável pela análise das inscrições a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), composta por servidores e servidores da Secretaria da Cultura (SECULT), já instituída por meio do Diário Oficial de Contagem (DOC), responsável pela análise dos editais que não tenham como fonte de financiamento o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

9. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A partir do encerramento das inscrições, o cronograma proposto do Edital é:

Etapas	Período
Período de inscrições	13/01 a 20/01/2023
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	21 a 23/01/2023
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	23/01/2023
Prazo de análise pela CPAP	24/01 a 29/01/2023
Resultado preliminar do Edital	30/01/2023
Período de recursos do resultado preliminar	31/01 a 1º/02/2023
Análise dos recursos pela CPAP	02/02/2023
Resultado final do Edital	03/02/2023
Assinatura do termo de premiação	06 e 07/02/2023

10. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

10.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela CPAP.

10.2. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

10.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br dentro do prazo apontado no item 09.

10.4. A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP) terá o prazo de um dia útil, (sete) após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

mail fomento@contagem.mg.gov.br.

11. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

11.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a SECULT;

11.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 07/02/2023, terça-feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

11.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio.

11.4. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório simplificado, a ser fornecido pela SECULT, **em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.**

12. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

12.1. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso o (a) premiado (a) produza algum material específico do bloco durante o período do Carnaval 2023 é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem e à SECULT, com a chancela de Apoio, em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio. As peças gráficas, produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logomarcas institucionais com antecedência para o e-mail fomento@contagem.mg.gov.br.

12.2. O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT **junto com o relatório simplificado até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.**

12.3. Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a SECULT a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes do bloco, a fim de dar transparência aos

repasses de recursos e publicizar os programas e ações institucionais da Administração Pública Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A SECULT empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet distribuídos pelas regionais a fim de facilitar o processo de inscrição.

13.2. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br) e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br).

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite das inscrições, por petição dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.

13.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e as informações prestadas serão juntadas nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado (a).

13.5. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**

13.8. A critério da SECULT, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

13.9. A **SECULT** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição da trajetória do bloco;

Anexo III- Carta de anuência dos (as) integrantes do bloco;

Anexo IV – Declaração de não impedimento e das vedações constantes no item 4.

Contagem, 13 de janeiro de 2023.

Marcelo Victor Mendes Bones
Subsecretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
CONTAGEM

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(*ATENÇÃO! ESSA FICHA NÃO PRECISA SER ANEXADA AO PORTAL PROSAS, JÁ QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO SERÃO INSERIDAS EM FORMATO DE PERGUNTAS NO PORTAL.)

Nome do Bloco: _____

Nome do (a)

representante: _____

Raça/etnia: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Telefone: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

O bloco atua em qual regional? _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Contagem com as expressões da cultura popular e que tenho conhecimento integral do **Edital SECULT 001/2023 – Movimenta Blocos**, aceitando incondicionalmente suas regras.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO BLOCO

Descreva o tempo de existência do bloco, número de integrantes, repertório, instrumentos utilizados, regional ou regionais nas quais atua, inserção nas comunidades, articulação com outros grupos e coletivos, dentre outras informações que considerar pertinentes.



PREFEITURA DE
CONTAGEM

ANEXO III- CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO BLOCO

Na condição de integrantes do Bloco _____ (nome do bloco), nós,
integrantes abaixo-assinados autorizamos _____ (nome do/a
responsável) a realizar a inscrição no Edital SECULT 001/2023 Movimenta Blocos.

Contagem, _____ de janeiro de 2023.

	Nome	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			

11			
12			
13			
14			
15			

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**(a ser preenchido pelo/a responsável)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 4 DO EDITAL SECULT 001/2023 – **Movimenta Blocos** E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Contagem/MG, ____ de janeiro de 2023



Assinatura do (a) responsável



PREFEITURA DE
CONTAGEM

EDITAL SECULT 003/2023
PRÊMIO BLOCOS DE CARNAVAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o PRÊMIO BLOCOS DE CARNAVAL, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 21 de dezembro de 2023 a partir das 18h ao dia 02 de Janeiro de 2024 no horário-limite de 18h por meio do site www.prosas.com.br.**

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo **premiar iniciativas de pessoas físicas**, que representem blocos de carnaval de rua de Contagem, com a realização de um desfile no pré-carnaval de Contagem nos dias 02 ou 03 de fevereiro de 2024, data em que os blocos receberão o certificado de premiação.

1.2. O edital irá selecionar e premiar **até 10 (dez)** propostas de blocos de carnaval de rua, que sejam atuantes no município de Contagem há pelo menos (02) dois anos.

1.3. Para os efeitos deste edital entende-se por bloco de carnaval grupos formados com no mínimo 15 pessoas que desenvolvam manifestações carnavalescas

1.3.1. Representante do bloco carnavalesco: pessoa física que desenvolva atividades contínuas, há pelo menos dois anos, na área artística que integra a cultura popular carnavalesca do município de Contagem

1.4. A inscrição será realizada **unicamente pela internet** por meio do site www.prosas.com.br.

O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar o login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0006.2141.33903100, a ser distribuído por até 10 (dez) propostas **no valor bruto unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) que sofrerão os descontos legais previstos na legislação.**

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail fomento@contagem.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final de inscrição.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido.

3.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura das inscrições.

3.2.1. A SECULT deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido ou suspender o edital.

3.2.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e encaminhadas para o e-mail fomento@contagem.mg.gov.br

3.2.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.2.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

3.2.5. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e dos documentos ali disponibilizados.

4. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

4.1. Poderão se inscrever pessoas físicas que sejam agentes culturais e representantes de blocos, com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam residentes/domiciliadas em Contagem pelo mesmo período (dois anos). Os blocos também deverão ser atuantes pelo mesmo período (dois anos).

4.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do bloco poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, devem ser anexados ao processo de inscrição.

4.3. O mínimo de 15 (quinze) integrantes do bloco deverão preencher o Anexo III, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do coletivo.

5. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

5.1. Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) **Pessoas jurídicas** de qualquer natureza, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
- b) **Os servidores públicos do Município**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;**
- c) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- d) Conforme artigo 68 § 10 da Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- e) As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;
- f) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06**

(seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

6. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO (APENAS PESSOA FÍSICA)

6.1. Inscrição pessoa física:

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
- b) CPF (frente e verso) - **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.**
- c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário 02 (dois) comprovantes:** o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**), **em nome do (a) representante**, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais **nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.**
- d) Certidão negativa de débito municipal, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <http://receita.contagem.mg.gov.br/certidao/>
- e) Certidão negativa de débito estadual, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
- f) Certidão negativa de débito federal, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão negativa de débito trabalhista, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- g) Anexo I – Ficha de Inscrição (Não precisa ser anexada. Disponível dentro da plataforma prosas para preenchimento)
- h) Anexo II – Trajetória do Bloco
- i) Anexo III – Carta de Anuência
- j) Anexo IV – Declaração de inexistência de vínculo

7. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos.

Atenção: é importante que o responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo (a) responsável na plataforma PROSAS, esta **NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.**

7.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

7.3. **A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.**

8. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

7.1. A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Atuação em Contagem	Documento que comprove que o bloco atua em Contagem há pelo menos dois anos.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 20 pontos
	O bloco deverá comprovar essa	

	atuação com vídeos, materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar dois anos de atividades. É preciso que cada documento apresentado detalhe data e local de atividade.	
Integrantes do bloco	Anexo III preenchido e assinado por pelo menos 15 integrantes do bloco.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 15 pontos
Trajetória do bloco	Anexo II preenchido e apresentando documentos que comprovem que a atuação do bloco em carnavais de Contagem ou outras localidades. O bloco deverá comprovar essa atuação com vídeos (inserir links), materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar cada ano de atividade do bloco. É preciso que cada documento apresentado detalhe data e local de atividade.	Atuação de 3 à 5 anos: 05 pontos Atuação de 5 à 7 anos: 10 pontos Atuação acima de 8 anos: 15 pontos

9. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I) Maior tempo de atuação em carnavais em Contagem;
- II) Desenvolveu ação social ou inclusiva;
- III) Blocos representados por pessoas negras e/ou mulheres.

10. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?

10.1. Será responsável pela análise das inscrições a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), composta por servidores e servidores da Secretaria da Cultura (SECULT), já instituída por

meio do Diário Oficial de Contagem (DOC) nº5683 de 23 de novembro de 2023, responsável pela análise dos editais que não tenham como fonte de financiamento o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

11. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

11.1. A partir do encerramento das inscrições, o cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	21/12/2023 à 02/01/2024
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	03/01/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	04/01/2024
Prazo de análise pela CPAP	04/01 à 08/01/2023
Resultado preliminar do Edital	09/01/2024
Período de recursos do resultado preliminar	10/01 à 11/01/2024
Análise dos recursos pela CPAP	11/01/2024
Resultado final do Edital	12/01/2024
Assinatura do termo de premiação	15/01 à 17/01/2024

12. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

12.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 5 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela CPAP.

12.2. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

12.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), por meio do e-mail fomento@contagem.mg.gov.br dentro do prazo apontado no item 11.

12.4. A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP) terá o prazo de 1 (um) dia útil, após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

mail fomento@contagem.mg.gov.br

13. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

13.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a SECULT;

13.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 17/01/2024, quarta feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

13.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio. A conta será solicitada pelo email um dia após a divulgação do resultado final.

13.4. **Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório simplificado,** a ser fornecido pela SECULT, **em até 90 (noventa) dias corridos, contados do repasse financeiro.**

14. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

14.1. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso o (a) premiado (a) produza algum material específico do bloco durante o período do Carnaval 2024 é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem e à SECULT, com a chancela de Apoio, em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio. As peças gráficas, produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logomarcas institucionais com antecedência para o e-mail fomento@contagem.mg.gov.br

14.2. O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT **junto com o relatório simplificado até 90 (noventa) dias corridos depois de recebido os recursos.**

14.3. Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a SECULT a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes do grupo, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações institucionais da Administração Pública Municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SECULT empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet distribuídos pelas regionais a fim de facilitar o processo de inscrição.

15.2. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br) e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br).

15.3. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**

15.6. A critério da SECULT, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

15.7. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

15.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição da trajetória do bloco;

Anexo III- Carta de anuência dos (as) integrantes do bloco;

Anexo IV – Declaração de não impedimento e das vedações constantes no item 5.

Contagem, 20 de dezembro de 2023.

José Ramoniele Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT 002/2023
PRÊMIO CULTURA NEGRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o **PRÊMIO CULTURA NEGRA**, cujas inscrições **pela internet** estarão abertas **do dia 24 de novembro de 2023 a partir das 18h** ao dia 13 de dezembro de 2023 no **horário-limite de 18h** por meio do site www.prosas.com.br.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo **premiar iniciativas de pessoas físicas**, que representem grupos culturais da cultura negra de Contagem.

1.2. O edital irá selecionar e premiar **até 10 (dez)** propostas de intervenções artísticas de grupos da cultura negra, que sejam atuantes no município de Contagem há pelo menos dois anos.

1.3. Para os efeitos deste edital entende-se por:

1.3.1. Representante de grupos culturais da cultura negra: pessoa física que desenvolva atividades contínuas, há pelo menos dois anos, na área artística que integra a cultura negra em suas diferentes manifestações.

1.4. A inscrição será realizada **unicamente pela internet** por meio do site www.prosas.com.br.

O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar o login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: cultura@contagem.mg.gov.br.

2. DO MONTANTE DO EDITAL

2.1. O valor total deste edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0006.2141.33903100 Fonte 02500000 código reduzida 1146, a ser distribuído por até 10 (dez) propostas **no valor bruto unitário de R\$3.000,00 (três mil reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.**

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser encaminhados para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo final de inscrição.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido.

3.2. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura das inscrições.

3.2.1. A SECULT deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido ou suspender o edital.

3.2.2. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas, assinadas e encaminhadas para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br.

3.2.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.2.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

3.2.5. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e dos documentos ali disponibilizados.

4. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

4.1. Poderão se inscrever **pessoas físicas** que sejam agentes culturais e representantes de grupos culturais da cultura negra de Contagem **com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam residentes/domiciliadas em Contagem pelo mesmo período (dois anos).** Os grupos **também deverão ser atuantes pelo mesmo período (dois anos).**

4.2. A atuação do (a) agente representante, assim como do grupo da cultura negra poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área da cultura negra e, ainda, declarações de instituições, documentos que devem ser anexados ao processo de inscrição.

4.3. O mínimo de 03 (três) integrantes do grupo deverão preencher o Anexo III, dando expressa autorização para que o (a) representante faça a inscrição em nome do grupo.

5. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

5.1. Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) **Pessoas jurídicas** de qualquer natureza, inclusive Microempreendedor Individual (MEI);
- b) **Os servidores públicos do Município**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e

empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, **subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;**

- c) **Os agentes públicos municipais**, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- d) Conforme artigo 68 § 10 da Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- e) As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;
- f) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame **pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses** após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

6. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO (APENAS PESSOA FÍSICA)

6.1. Inscrição pessoa física:

- a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

- b) CPF (frente e verso) - **Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.**
- c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, **sendo necessário 02 (dois) comprovantes:** o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (**menos de três meses, considerando a data de publicação do edital**), **em nome do (a) representante**, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais **nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.**
- d) Certidão negativa de débito municipal, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <http://receita.contagem.mg.gov.br/certidao/>
- e) Certidão negativa de débito estadual, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
- f) Certidão negativa de débito federal, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- f) Certidão negativa de débito trabalhista, **em nome da pessoa física**. A certidão pode ser adquirida por meio do link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- g) Anexo I – Ficha de Inscrição (Não precisa ser anexada. Disponível dentro da plataforma prosas para preenchimento)
- h) Anexo II – Trajetória do grupo
- i) Anexo III – Carta de Anuência
- j) Anexo IV – Declaração de inexistência de vínculo

7. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos.

Atenção: é importante que o responsável clique na opção “Salvar Rascunho” na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário. Caso a inscrição seja mantida como “RASCUNHO” pelo (a) responsável na plataforma PROSAS, esta **NÃO SERÁ CONSIDERADA INSCRITA no Edital.**

7.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá

prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. **Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.**

7.3. A SECULT não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos (às) interessados (as) que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

8. **COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?**

8.1. A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 70 (setenta) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Detalhamento para avaliação	Pontuação máxima
Atuação em Contagem	Anexo II preenchido e apresentando documentos que comprove que o grupo atua em Contagem há pelo menos dois anos. O grupo deverá comprovar essa atuação com vídeos (inserir links), materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar dois anos de atividades. É preciso que cada documento apresentado detalhe data e local de atividade.	Não atende ao critério: 0 pontos (critério eliminatório) Atende ao critério: 10 pontos
Trajetória do grupo	Anexo II preenchido e apresentando documentos que comprovem que a atuação do grupo em Contagem ou outras localidades. O grupo deverá comprovar essa atuação com vídeos (inserir links), materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar cada ano de atividade do grupo. É preciso que cada documento apresentado detalhe data e local de atividade.	Atuação de 3 a 5 anos: 10 pontos Atuação de 5 a 7 anos: 20 pontos Atuação acima de 8 anos: 30 pontos
Relação com a comunidade	Anexo II preenchido e apresentando documentos que comprovem que ações realizadas na comunidade. Contribuição do grupo para a formação de novos membros e para a continuidade das práticas da cultura negra em Contagem.	01 a 03 atividades comprovadas: 10 pontos 05 a 07 atividades comprovadas: 20 pontos Acima de 08 atividades comprovadas: 30 pontos

9. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de atuação em Contagem;
- b) Maior idade do representante do grupo;
- c) Grupos representados por pessoas negras e/ou mulheres.

10. QUAL A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES?

Será responsável pela análise das inscrições a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), composta por servidores da Secretaria da Cultura (SECULT), já instituída por meio do Diário Oficial de Contagem (DOC), responsável pela análise dos editais que não tenham como fonte de financiamento o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

11. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

11.1. A partir do encerramento das inscrições, o cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	24/11 a 13/12/2023
Período de habilitação das inscrições (etapa eliminatória)	14/12/2023
Resultado das inscrições habilitadas e inabilitadas	15/12/2023
Prazo de análise pela CPAP	15/12 a 20/12/2023
Resultado preliminar do Edital	21/12/2023
Período de recursos do resultado preliminar	22/12 à 26/12/2023
Análise dos recursos pela CPAP	27/12/2023
Resultado final do Edital	28/12/2023
Assinatura do termo de premiação	02/01 e 10/01/2024

12. NÃO FUI CONTEMPLADO (A). POSSO ENTRAR COM RECURSO?

12.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os (as) responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 6 do Edital serão desclassificados (as) e não terão suas inscrições analisadas pela CPAP.

12.2. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. **É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.**

12.3. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo (a) responsável e direcionado à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP), por meio do e-mail cultura@contagem.mg.gov.br dentro do prazo apontado no item 11.

12.4. A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos (CPAP) terá o prazo de 1 (um) dia útil, após findo o prazo de recursos, para analisar e julgar o recurso interposto.

mail cultura@contagem.mg.gov.br

13. FUI APROVADO (A), O QUE EU PRECISO FAZER?

13.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um termo de premiação entre a pessoa contemplada e a SECULT;

13.2. O (a) premiado (a) terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo, para assinar o termo de premiação, **finalizando o prazo, impreterivelmente, às 17h do dia 11/01/2024, quinta feira.** Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo (a) classificado (a), conforme ordem de pontuação.

13.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, a pessoa responsável deverá apresentar o comprovante de conta corrente, de sua titularidade, para recebimento do prêmio.

13.4. **Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira dos recursos, mas os (as) contemplados (as) deverão encaminhar um relatório simplificado, a ser fornecido pela SECULT, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.**

14. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

14.1. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso o (a) premiado (a) produza algum material específico do grupo para atividades da diversidade racial é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem e à SECULT, com a chancela de Apoio, em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio. As peças gráficas, produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logomarcas institucionais com antecedência para o e-mail cultura@contagem.mg.gov.br.

14.2. O (a) premiado (a) deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT **junto com o relatório simplificado até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.**

14.3. Os (as) contemplados (as) autorizam, desde já, a SECULT a mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas e dos (as) integrantes do grupo, a fim de dar transparência aos

repasse de recursos e publicizar os programas e ações institucionais da Administração Pública Municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **SECULT** empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet distribuídos pelas regionais a fim de facilitar o processo de inscrição.

15.2. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br) e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br).

15.3. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O (a) responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.**

15.6. A critério da **SECULT**, poderão ser convidados (as) consultores (as) para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

15.7. A **SECULT** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.

15.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição da trajetória do grupo;

Anexo III- Carta de anuência dos (as) integrantes do grupo;

Anexo IV – Declaração de não impedimento e das vedações constantes no item 5.

Contagem, 23 de novembro de 2023.

José Ramoniele Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(*ATENÇÃO! ESSA FICHA NÃO PRECISA SER ANEXADA AO PORTAL PROSAS, JÁ QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO ESTÃO INSERIDAS EM FORMATO DE PERGUNTAS NO PORTAL.)

Nome do grupo da cultura negra: _____

Nome do (a) representante: _____

Raça/etnia: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG: _____

Email: _____

Telefone: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

O grupo atua em qual regional? _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Contagem com as expressões da cultura negra e que tenho conhecimento integral do **Edital SECULT 002/2023 – Prêmio Cultura Negra**, aceitando incondicionalmente suas regras.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO GRUPO

Descreva o tempo de existência do grupo, número de integrantes, atividades realizadas, tradições, memórias, regional ou regionais nas quais atua, inserção nas comunidades, articulação com outros grupos e coletivos, dentre outras informações que considerar pertinentes. Inserir documentos que comprovem a atuação do grupo em Contagem e/ou outras localidades. O grupo deverá comprovar essa atuação com vídeos (inserir links), materiais de jornais, folders, publicação em redes sociais e demais documentos que permitam à equipe de avaliação identificar cada ano e atividade do grupo. É preciso que cada documento apresentado detalhe data e local de atividade.



ANEXO III- CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO GRUPO

Na condição de integrantes do grupo _____ (nome do grupo), nós, integrantes abaixo-assinados autorizamos _____ (nome do/a responsável) a realizar a inscrição no Edital SECULT 002/2023 Prêmio Cultura Negra.

Contagem, _____ de _____ de 2023.

	Nome	CPF	Assinatura
01			
02			
03			

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(a ser preenchido pelo/a responsável)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 5 DO EDITAL SECULT 002/2023 – PRÊMIO CULTURA NEGRA E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2023



FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA



PREFEITURA DE
CONTAGEM

Assinatura do (a) responsável